

SOLIDARIEDADE

Leilão de Gado em prol do Asilo acontece no próximo domingo (30)

Foto: Arquivo/JN



Neste próximo domingo (30) acontece mais uma edição do tradicional Leilão de Gado do Asilo São Vicente de Paulo de Nova Esperança. O evento será realizado na JL Leilões, localizada às margens da

BR-376, a partir das 12 horas. Para aqueles que não puderem comparecer presencialmente, a transmissão será feita ao vivo pelo canal do YouTube da JL Leilões (<https://www.youtube.com/c/JLLeil%C3%B5es>).

Os participantes também poderão desfrutar de um delicioso almoço com churrasco cujos convites ao preço de R\$35,00 já estão sendo vendidos. O Leilão de Gado é um dos principais eventos benefi-

centes que contribuem para a manutenção do Asilo São Vicente de Paulo, que atualmente abriga 24 idosos, sendo 10 homens e 14 mulheres

Página 12

Itaipu e Itaipu Parquetec iniciam nova rodada de encontros dos Núcleos de Cooperação Socioambiental

Ciclo de 21 encontros recomeça em Matinhos (PR), no próximo dia 1º de abril; até o mês de junho, serão 21 encontros abrangendo os 399 municípios do Paraná e 35 do sul do Mato Grosso do Sul

PÁG. 18

Meio ambiente

Separar o lixo corretamente e evitar descartes inadequados ajudam na prevenção da dengue

Além de reduzir os focos do mosquito, a separação correta do lixo facilita a reciclagem e diminui o volume de resíduos em aterros sanitários. Materiais como vidro, plástico, metal e papel devem ser lavados e colocados em recipientes específicos para coleta seletiva. Já o lixo orgânico deve ser embalado adequadamente para evitar vazamentos e odores que atraíam insetos.

Foto: Geraldo Bubniak/Agência Estadual de Notícias



A destinação adequada do lixo doméstico e a participação na coleta seletiva são fundamentais para a preservação do meio ambiente e a saúde pública. O descarte incorreto de resíduos, além de poluir ruas, rios e praças, contribui diretamente para a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, Chikungunya e Zika Vírus.

PÁG. 3

Réu denunciado MP por tentativa de feminicídio e outros crimes é condenado a 27 anos e 8 meses de prisão pelo Tribunal do Júri

Foto: MPPR



Sede do Ministério Público em Cianorte

O Tribunal do Júri de Cianorte, no Noroeste do estado, condenou a 27 anos, 8 meses e 2 dias de prisão em regime inicial fechado um homem de 21 anos denunciado pelo

Ministério Público do Paraná por tentativa de feminicídio, ameaça, resistência e descumprimento de medida protetiva.

PÁG. 3

Tornozeleira eletrônica para agressor de mulher está na pauta de quarta

Foto: Sec. Justiça do Paraná



PÁG. 2

Podcast do JN

Norocast desta terça (25) recebe o trio Dazzantiga para uma conversa sobre nostalgia musical e tradição

Foto: Kaio Kauffman



Resgatando memórias através da música, o Dazzantiga é formado pelos talentosos William Vale, Juliane e Mirão.

Nesta terça-feira (25), a partir das 19h, o canal do Jornal Noroeste no YouTube (youtube.com/@jornalnoroeste3178) transmitirá mais um episódio

do Norocast – O podcast do Jornal Noroeste. O programa trará como convidados os integrantes do Projeto Dazzantiga, um trio musical que vem con-

quistando admiradores ao resgatar clássicos da música brasileira, do sertanejo e do country.

Página 12



Espaço Jurídico
minuto família

Dr^a. Luana Vasconcelos Herradon
Advogada - OAB/PR 88.997
Email: luana_herradon@hotmail.com

“Dra., é possível herdar dívidas? Saiba seus direitos e evite surpresas!”

A questão sobre a possibilidade de herdar dívidas é uma preocupação comum entre aqueles que enfrentam a perda de um ente querido. No Brasil, a legislação estabelece que as dívidas deixadas pelo falecido são de responsabilidade do espólio, ou seja, o conjunto de bens, direitos e obrigações deixados por ele. De acordo

com o artigo 1.792 do Código Civil, os herdeiros não respondem por encargos superiores às forças da herança; cabe a eles, porém, a prova do excesso, salvo se houver inventário que os isente, demonstrando o valor dos bens herdados.

Isso significa que os herdeiros não são pessoalmente responsáveis por dívidas que excedam o valor dos bens herdados. Por exemplo, se a herança deixada pelo falecido é composta por bens no valor de cem mil reais, os herdeiros não podem ser obrigados a pagar dívidas que somem mais do que esse valor, mesmo que as dívidas do falecido sejam superiores a esse valor.

É importante destacar que, após a partilha dos bens, cada herdeiro responde pelas dívidas na proporção da parte que lhe coube na herança. Portanto, se um herdeiro recebeu 50% dos bens, ele será responsável por 50% das dívidas, limitado ao valor dos bens que herdou. Além disso, os credores do falecido podem se habilitar no processo de inventário para exigir o pagamento dos débitos, sendo o espólio responsável pelo pagamento das dívidas até o limite do patrimônio deixado.

E no caso de marido e mulher? Quando um dos cônjuges falece, a situação pode ser diferente dependendo do regime de bens

Tornozeleira eletrônica para agressor de mulher está na pauta de quarta

Os senadores votam em Plenário na quarta-feira (26), a partir das 14h, um projeto de lei que submete quem pratica violência doméstica contra a mulher a monitoramento eletrônico — com tornozeleira eletrônica, por exemplo — durante a aplicação de medida protetiva de urgência.

O texto, já aprovado na Comissão de Direitos Humanos (CDH), é uma versão alternativa do senador Paulo Paim (PT-RS), que combinou o PL 5.427/2023, da Câmara dos Deputados, e o PL 5.512/2023, do senador Magno Malta (PL-ES). Os projetos tramitavam em conjunto e ainda poderiam passar pela Comissão de Segurança Pública (CSP), mas já constam da pauta do Plenário.

O relatório de Paim ainda prevê que o juiz pode disponibilizar dispositivo de segurança — como um aplicativo de celular ou “botão do pânico” — que alerte a vítima e a polícia em caso de aproximação ilícita do agressor. Isso porque a medida protetiva de urgência limita os locais que o infrator pode frequentar, com o objetivo de proteger a mulher.

Bolsas de estudo

Os senadores também podem votar o PL 475/2024, que proíbe a discriminação contra estudantes e pesquisadores, nos processos de seleção, por motivo de gestação,



Foto: Sec. Justiça do Paraná

Pelo projeto, monitoramento do agressor será obrigatório durante medida protetiva de urgência à mulher agredida

parto, nascimento de filho ou adoção.

O texto busca garantir a igualdade de direitos em bolsas de estudo e pesquisa das instituições de educação superior e das agências de fomento à pesquisa, segundo a relatora na Comissão de Educação e Cultura (CE), senadora Leila Barros (PDT-DF).

O projeto, da Câmara dos Deputados, considera critério discriminatório a realização de perguntas de natureza pessoal sobre planejamento familiar em entrevistas nos referidos processos de seleção. O agente que praticar a

discriminação estará sujeito a instauração de procedimento administrativo, diz o texto.

Além disso, o PL estende em dois anos o período de avaliação da produtividade científica em caso de licença-maternidade, além do prazo originalmente estipulado pela instituição de fomento.

Direito a saneamento

Os senadores devem fazer ainda a segunda sessão de discussão em Plenário sobre a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 2/2016, para incluir o saneamento básico — acesso à água, tratamento de esgoto e limpeza urbana — entre os direitos

sociais dos cidadãos brasileiros.

A PEC foi aprovada na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) em 2022, sob relatoria do senador Rogério Carvalho (PT-SE).

Para ser aprovado, o texto precisa passar por cinco sessões de discussão antes do primeiro turno de votação, e outras três em segundo turno. A PEC, proposta inicialmente pelo senador Randolfe Rodrigues (PT-AP), só segue à Câmara dos Deputados se houver no mínimo o apoio de 49 senadores nos dois turnos.

Fonte: Agência Senado

Ciscos nos Olhos: O que fazer quando algo estranho atinge sua visão

Poeira, insetos e até mesmo os próprios cílios: qualquer pessoa já passou pela incômoda sensação de ter um corpo estranho nos olhos. Mas, quando isso acontece, como devemos agir? E em quais situações é necessário procurar ajuda médica?

É normal ficarmos apreensivos quando entra um cisco nos nossos olhos, afinal, não sabemos se, de fato, o que se inseriu será um problema. O que fazer quando acontece essa situação? O oftalmologista Dr. Fernando Ramalho, especialista em cirurgia refrativa no Oftalmos - Hospital de Olhos, da Vision One, em Santa Catarina, alerta que a presença de um corpo estranho no olho pode causar dor, irritação, vermelhidão, ardência e coceira intensa. Durante

períodos de ventania, como os registrados em diversas regiões do Brasil, a entrada de poeira, areia e outros fragmentos no globo ocular se torna mais frequente. O ideal é sempre proteger os olhos ao sair ao ar livre.

Ao perceber um cisco no olho, a principal recomendação é **não esfregar os olhos**, pois essa ação pode piorar a irritação, aumentar o lacrimejamento, provocar visão embaçada e até causar lesões na córnea. Segundo o Dr.



Foto: Freepik

Fernando Ramalho, a melhor conduta nesses casos é manter a calma e seguir os seguintes passos:

- **Lave bem as mãos** com água e sabão antes de

qualquer tentativa de remoção;

- **Aplique colírio lubrificante** algumas vezes para ajudar a eliminar o corpo estranho;

do casamento. Se o casal era casado em comunhão parcial de bens (o mais comum no Brasil), as dívidas contraídas durante o casamento podem ser de responsabilidade dos dois. Isso significa que, se um dos cônjuges falece, o outro pode, sim, ter que pagar parte das dívidas deixadas.

Já se o casamento era em separação total de bens, o cônjuge sobrevivente não herda as dívidas do falecido, pois os patrimônios são separados. No caso da comunhão universal de bens, onde tudo pertence ao casal, tanto os bens quanto as dívidas são compartilhadas.

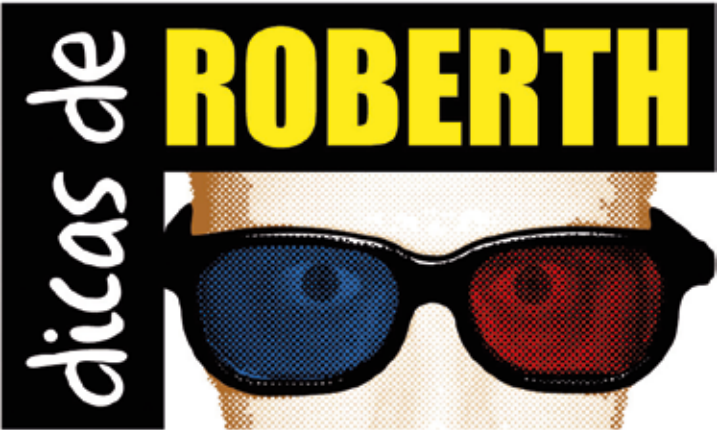
Portanto, embora seja possível herdar dívidas, a responsabilidade dos herdeiros é limitada ao valor dos bens recebidos.

Para evitar complicações e assegurar que todo o processo seja conduzido de maneira justa e conforme a lei, é altamente recomendável contar com a assessoria de um profissional especializado em direito sucessório.

Dra. Luana Vasconcelos Herradon -
é Advogada, OAB/PR 88.997

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

o blog mais cult do brasil...



Miar para se encontrar...



Com muita sorte e mistério, com muito saber e amor para com os pets, este livro vai ser aconchegante e vai reinar no seu coração, se prepare para miar e se encantar com uma consulta que deixa o Japão mais próximo do seu coração. Miau e um ótimo ano de sorte e saúde pra todos nós!

Conheça também Um gato para te curar que te espera no clube dos autores para você ler e presentear...

Colunista

Robert Fabris é crítico de cinema e artes, Mestre em Letras, arte educador, autor da obra aclamada pela crítica e público *O Retorno do Pequeno Príncipe*, e da obra prima *Xequê Mate*, que agrada gregos e troianos, e idealizador do projeto cultural *Mundo Geek* e do *Dicas de Robert* o canal com mais de cinco mil vídeos para você e sua família se divertirem. Para feiras literárias, eventos, livros autografados, palestras, bate papo e lançamentos com o autor e youtuber cultural entre em contato robertfabris@gmail.com

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

EXPEDIENTE

DIRETORES PROPRIETÁRIOS: Allexander Fernandes França | Osvaldo da Costa Paiva Filho | José Antônio Rodrigues da Costa

Permitido a utilização dos textos, desde que citada a fonte

DESDE MAIO DE 1995

JORNAL
NOROESTE

Jornal Noroeste Agora LTDA - ME
CNPJ 02.196.872/0001-00
R. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 354 - Sala 101 - Nova Esperança - PR
Tel.: (44) 3252-3908
(44) 98455-3121
E-mail: contato@jornalnoroeste.com
www.jornalnoroeste.com

CIRCULAÇÃO

Nova Esperança, Maringá, Alto Paraná, Atalaia, Presidente Castelo Branco, Florai, Uniflor, Santa Fé e Paranacity

PROGRAMAÇÃO VISUAL

Kaio Kauffman
(Jornal Noroeste)

IMPRESSÃO

Grafinorte S/A
CNPJ: 03.758.336/0001-06

FILIADO A

ACINE
Associação Comercial e Empresarial de Nova Esperança

ADJORI
PARANÁ

adjoribr
JORNAIS DO INTERIOR

abra
legal

* O JN não se responsabiliza por conceitos emitidos em artigos assinados
* Os Artigos, Colunas e comentários publicados não refletem, necessariamente, a opinião do Jornal Noroeste, que reproduz em exercício da sua atividade jornalística e diante da liberdade de expressão e comunicação que lhe são inerentes.

Faça o download da edição completa no site jornalnoroeste.com

O Jornal Noroeste tem circulação bissetmanal no formato impresso e digital, sendo órgão oficial dos municípios de Nova Esperança, Pres. Castelo Branco e Santa Fé

Réu denunciado MP por tentativa de feminicídio e outros crimes é condenado a 27 anos e 8 meses de prisão pelo Tribunal do Júri

O Tribunal do Júri de Cianorte, no Noroeste do estado, condenou a 27 anos, 8 meses e 2 dias de prisão em regime inicial fechado um homem de 21 anos denunciado pelo Ministério Público do Paraná por tentativa de feminicídio, ameaça, resistência e descumprimento de medida protetiva.

Conforme a denúncia, a tentativa de assassinato ocorreu em 16 de março de 2023, quando o réu contava com 19 anos. Ele asfixiou a ex-companheira e jogou-a ao chão, na tentativa de matá-la, o que só não se consumou porque policiais chegaram no local e o prenderam em flagrante.

No dia anterior, ele havia ameaçado de morte a vítima, aproximando-se dela em



Foto: MPPR

Sede do Ministério Público em Cianorte

via pública – descumprindo assim medida protetiva que o proibia de manter contato com a ex-companheira. Quando foi flagrado por policiais na tentativa de consumir o homicídio, resistiu à prisão, entrando em luta corporal

com os agentes de segurança, que precisaram contê-lo.

A sentença condenatória levou em conta as qualificadoras do uso de meio cruel (asfixia) e feminicídio (pelo crime ter sido cometido prevalecendo-se de relações de âmbito doméstico com convivência passada e com ação baseada na diferença de gênero). Também pesaram para o aumento da sentença a culpabilidade do acusado, sua conduta social negativa de pessoa notoriamente violenta, sua “personalidade desvirtuada”, as consequências do crime e suas circunstâncias.

O réu permaneceu preso para cumprimento da sentença, sem o direito de recorrer em liberdade.

Assessoria MPPR

Assembleia Legislativa realiza sessão solene em homenagem ao Dia do Rotariano Paranaense e aos 120 anos do Rotary International

A Assembleia Legislativa do Paraná realizará, no dia 25 de abril, a partir das 9h, no plenário da Casa, uma sessão solene em homenagem ao Dia do Rotariano Paranaense e aos 120 anos de fundação do Rotary International. A cerimônia, proposta pelo deputado estadual Anibelli Neto (MDB), reunirá rotarianos de todo o estado para celebrar a trajetória da instituição e reconhecer o trabalho desenvolvido pelos clubes rotários no Paraná.

O Dia do Rotariano Paranaense é celebrado em 27 de abril, instituída pela Lei nº 17.009/2011, em referência à admissão do Rotary Club de Curitiba no Rotary International. O clube foi o primeiro da capital e do Estado a integrar a organização mundial,



Foto: Divulgação

Sessão solene em celebração ao Dia do Rotariano Paranaense de 2024

que tem como missão o fortalecimento de ações humanitárias e sociais. Atualmente, o Paraná conta com mais de 300 clubes rotários ativos, distribuídos

em quatro distritos: Distrito 4730 – Governador Alfredo Arten Junior; Distrito 4710 – Governador Renato Rezende Egea; Distrito 4640 – Governador Luiz Carlos Alves de Oliveira; Distrito 4630 – Governador Edgar Silvestre (Deca). Só em Curitiba, há 33 clubes rotários, e o Distrito 4730, que abrange o Litoral e os Campos Gerais, conta com 75 unidades.

A sessão solene, que chega à sua segunda edição, fará uma homenagem especial a rotarianos indicados pelos clubes de todo o Estado, além de reconhecer associados com atuação destacada e maior tempo de filiação à instituição.

Para o deputado Anibelli Neto, a cerimônia representa o reconhecimento ao trabalho do Rotary e de seus integrantes. "O Rotary International tem um papel essencial na promoção do bem-estar social, apoiando projetos voltados para educação, saúde e desenvolvimento comunitário. Esta sessão solene é uma forma de reconhecer a dedicação dos rotarianos paranaenses, que, com solidariedade e compromisso, fazem a diferença na vida de muitas pessoas. Celebrar os 120 anos do Rotary é reforçar a importância de seus valores e ações que transformam realidades", afirmou o parlamentar.

A solenidade será aberta ao público e contará com a presença de lideranças do Rotary, autoridades e convidados especiais.

Assessoria de Imprensa

MEIO AMBIENTE

Separar o lixo corretamente e evitar descartes inadequados ajudam na prevenção da dengue

Além de reduzir os focos do mosquito, a separação correta do lixo facilita a reciclagem e diminui o volume de resíduos em aterros sanitários. Materiais como vidro, plástico, metal e papel devem ser lavados e colocados em recipientes específicos para coleta seletiva. Já o lixo orgânico deve ser embalado adequadamente para evitar vazamentos e odores que atraíam insetos.

Foto: Geraldo Bubniak/Agência Estadual de Notícias

Alex Fernandes França
alexnoroste@hotmail.com

A destinação adequada do lixo doméstico e a participação na coleta seletiva são fundamentais para a preservação do meio ambiente e a saúde pública. O descarte incorreto de resíduos, além de poluir ruas, rios e praças, contribui diretamente para a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, Chikungunya e Zika Vírus.

Na semana passada, a Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) divulgou um informe epidemiológico alertando para o aumento dos casos de dengue no Paraná. Foram confirmados 3.508 novos casos e dois óbitos, elevando

para 15.501 o número total de diagnósticos e para 12 as mortes registradas neste ano epidemiológico. As vítimas mais recentes são duas mulheres, uma de 64 anos, sem comorbidades, e outra de 83 anos, com comorbidades, ambas residentes em Alvorada do Sul, na 17ª Regional de Saúde de Londrina.

O boletim também apontou que 387 municípios paranaenses já registraram notificações da doença, sendo que 298 possuem casos confirmados. As regiões mais afetadas são Paranavai (4.458 casos), Londrina (3.168), Maringá (1.456), Umuarama (1.302) e Cornélio Procopio (809). Os dados reforçam a importância de medidas preventivas, entre elas o descarte correto

do lixo.

DESCARTE RESPONSÁVEL

O acúmulo de lixo nas vias públicas e em terrenos baldios favorece a formação de criadouros para o *Aedes aegypti*. Recipientes como garrafas plásticas, copos descartáveis, pneus e até mesmo tampas de garrafas podem acumular água parada, criando ambientes propícios para a proliferação do mosquito.

Separar corretamente o lixo orgânico do reciclável e garantir o descarte adequado de materiais como vidro, plástico e metal são ações simples que ajudam a reduzir a quantidade de resíduos nas ruas e, consequentemente, a proliferação do vetor da dengue.

COLETA SELETIVA COMO ALIADA

A coleta seletiva é um dos meios mais eficazes para minimizar os impactos ambientais e sanitários do descarte inadequado do lixo. Além de reduzir a poluição, ela contribui para a geração de renda de catadores e cooperativas de reciclagem. A população pode colaborar separando materiais recicláveis em casa e entregando-os a postos de coleta ou cooperativas.

INFESTAÇÃO PREDIAL E RISCO DE EPIDEMIA

O levantamento da Sesa apontou que 394 municípios estão infestados pelo *Aedes aegypti*, o que representa 98,7% do Estado. Entre janeiro e fevereiro deste ano, 33 cidades estavam em risco



de epidemia, 181 em alerta e apenas 96 em condição satisfatória.

CONSCIENTIZAÇÃO E AÇÃO

A população tem papel essencial na prevenção da dengue. Evitar o descarte de lixo nas ruas, separar os resíduos corretamente e eliminar possíveis criadouros são atitudes fundamentais para combater a doença. Pequenas ações cotidianas fazem a diferença e ajudam a preservar a saúde de toda a comunidade.



Edição impressa produzida pelo Jornal Noroeste com circulação bissemanal.

As versões digitais e as íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: <https://jornalnoroeste.com/post/publicidade-legal>

Acesse também através doQR CODE ao lado

PUBLICIDADE LEGAL

ATAS, AVISOS, BALANÇOS, EDITAIS, LEILÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE ORDEM LEGAL

Os arquivos foram enviados pelo município e publicados da sua maneira original, sem qualquer alteração ou redução no tamanho da fonte.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025
DATA – 21 de março de 2025.

SÚMULA – Aprova a prestação de contas do Poder Executivo do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica aprovada a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2023, conforme conclusão do Parecer Prévio n.º 437/24, com transito em julgado em 28/11/2024, referente ao Processo n.º 20697-0/24 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná relativo à Prestação de Contas do Executivo Municipal de Nova Esperança, que concluiu pela Regularidade das referidas contas.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS 03 (MARÇO) DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

Brayan Oliveira Pasquini
Brayan Oliveira Pasquini
Presidente

AV. SANTOS DUMONT, 566 – FONE (44) 3252-4166 – NOVA ESPERANÇA – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br
Gestão 2025-2028

LEI Nº 3.039, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Altera a Lei Municipal 2.266, de 23 de maio de 2012, que dispõe sobre o auxílio-alimentação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º O auxílio-alimentação, previsto na Lei Municipal nº 2.266, de 23 de maio de 2012, passa a vigorar nos termos desta Lei:

§ 1º O auxílio-alimentação será concedido mensalmente aos servidores públicos da Câmara Municipal de Nova Esperança.

§ 2º O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar as despesas com alimentação e refeição dos servidores com caráter indenizatório.

§ 3º O servidor que acumule cargos na forma da Constituição fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação, mediante opção.

Art. 2º O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais), a ser pago mensalmente.

Art. 3º O auxílio alimentação de que trata esta Lei não será:

I - incorporado ao subsídio, vencimento, remuneração, proventos ou pensão;

II - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária;

III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura;

IV - acumulável com outros de espécie semelhante originária de qualquer forma de auxílio ou benefício para alimentação do servidor.

Art. 4º Não fará jus ao auxílio-alimentação o servidor que no período aquisitivo:

I - tiver faltas ou atrasos não justificados;

II - sofrer qualquer penalidade disciplinar;

III - afastar-se do cargo em licença para tratamento de saúde por período superior a 02 (dois) dias, salvo nos casos de acidente de trabalho, doença profissional, cirurgia ou neoplasia maligna, desde que comprovados por junta médica oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br
Gestão 2025-2028

DECRETO Nº 6.323, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Transfere o feriado municipal alusivo ao aniversário do Município de Nova Esperança referente ao período de 2025 a 2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 53, c/c o art. 75, I, "f", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer previamente a data comemorativa alusiva ao aniversário do Município de Nova Esperança, instituída pela Lei Municipal nº 757, de 18 de novembro de 1971, para fins de programação dos órgãos da administração pública direta e indireta, bem como da Associação Comercial e Empresarial de Nova Esperança (ACINE) e demais interessados;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o feriado municipal do dia 14 de dezembro, alusivo ao aniversário do Município de Nova Esperança, previsto na Lei Municipal nº 757, de 18 de novembro de 1971, referente ao período de 2025 a 2028, para as seguintes datas:

I - 2 de janeiro de 2026.

II - 2 de janeiro de 2027.

III - 3 de janeiro de 2028.

IV - 2 de janeiro de 2029.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br
Gestão 2025-2028

ANEXO I

CARREIRA DE NÍVEL FUNDAMENTAL - ANEXO V

CARGO DE ENQUADRAMENTO: AUXILIAR DE CUIDADOR/EDUCADOR

Matrícula	Nome	Nível
3737	Ângelo Laurindo Lima Santos	5
3701	Bruna Camila Scarso Sobral	5
3469	Izaquel Bento da Rocha	5
3468	Maria Isabella Rubio	5
3577	Miriam Ferreira Tavares Avelino	5
3467	Sandra Aparecida Brunelli	5

ANEXO II

ENQUADRAMENTO ATUAL CARGO AUXILIAR DE CUIDADOR/EDUCADOR

Matrícula	Nome	Nível
3737	Ângelo Laurindo Lima Santos	7
3701	Bruna Camila Scarso Sobral	7
3469	Izaquel Bento da Rocha	5
3468	Maria Isabella Rubio	11
3577	Miriam Ferreira Tavares Avelino	13
3467	Sandra Aparecida Brunelli	11



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 05/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

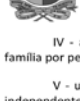
TRANSFERIR as sessões plenárias da Câmara Municipal de Nova Esperança para a Avenida Santos Dumont, 515.

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Brayan Oliveira Pasquini
BRAYAN OLIVEIRA PASQUINI
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br
Gestão 2025-2028

IV - afastar-se do cargo por motivo de licença para tratamento de pessoa da família por período superior a 02 (dois) dias;

V - usufruir de licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, independentemente do período de afastamento;

VI - usufruir de licença-prêmio;

VII - afastar-se para concorrer a mandato eletivo;

VIII - afastar-se para exercício de mandato eletivo;

IX - estiver cedido sem ônus para a Câmara Municipal de Nova Esperança.

§1º Para os fins deste artigo, considera-se como dia trabalhado, sem prejuízo do auxílio-alimentação, mediante solicitação devidamente instruída e fundamentada, quando for o caso:

I - a participação do servidor em programas de treinamento regularmente instituídos, conferências, congressos, treinamentos ou eventos similares, desde que seja autorizado pela Câmara Municipal de Nova Esperança;

II - a atuação no Tribunal do Juri, a prestação de serviços à Justiça Eleitoral e outros serviços obrigatórios por Lei;

III - a doação de sangue, com a devida comprovação;

IV - a licença maternidade e a licença paternidade;

V - a ocorrência de situações de luto; e

VI - as férias.

§2º Nos casos em que o servidor usufruir de licença-prêmio durante parte do período aquisitivo, o auxílio-alimentação será pago de forma proporcional aos dias efetivamente trabalhados.

Art. 5º O valor do auxílio-alimentação de que trata esta Lei será reajustado anualmente, no mês de março, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 6º A Câmara Municipal poderá contratar, mediante processo licitatório, empresa especializada para a gestão do auxílio-alimentação, conforme as disposições da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br
Gestão 2025-2028

DECRETO Nº 6.324, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o enquadramento dos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Auxiliar de Cuidador/Educador, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, II c/c art. 75, I, "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO a Lei nº 2.506, de 3 de março de 2016, que dispõe sobre a criação do cargo de Auxiliar de Cuidador/Educador no quadro geral dos servidores municipais de Nova Esperança, de acordo com a Lei nº 1.775, de 27 de maio de 2008;

CONSIDERANDO que a Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, e revoga a Lei nº 1.775, de 27 de maio de 2008, não contemplou especificamente o cargo de Auxiliar de Cuidador/Educador, criado anteriormente;

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 2.643, de 5 de julho de 2018, que estabelece que o cargo de Auxiliar de Cuidador/Educador, criado pela 2.506, de 3 de março de 2016, passa a fazer parte do Anexo II – Carreiras, Habilitação Mínima para Ingresso, Jornada de Trabalho, Nível Inicial da Carreira e Número de Vagas – I – Carreira de Nível Fundamental – da Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016;

CONSIDERANDO ainda que, conforme Anexo Único da Lei nº 2.643, de 5 de julho de 2018, o nível inicial da carreira de Auxiliar de Cuidador/Educador corresponde ao Nível 5 da Tabela de Vencimentos da Carreira de Nível Fundamental – Anexo V da Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder ao enquadramento dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Auxiliar de Cuidador/Educador no plano de cargos, carreira e remuneração estabelecido pela Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016, conforme as disposições da Lei nº 2.643, de 5 de julho de 2018;

CONSIDERANDO que as progressões previstas no plano de cargos, carreira e remuneração estabelecido pela Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016, implicam a passagem de níveis aos servidores que atenderem aos requisitos legais exigidos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam enquadrados no plano de cargos e carreira estabelecido pela Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016, os servidores ocupantes do cargo efetivo de Auxiliar de Cuidador/Educador, criado pela Lei nº 2.506, de 3 de março de 2016, com a correspondente referência salarial inicial no Nível 5 da Tabela de Vencimentos da Carreira de Nível Fundamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br
Gestão 2025-2028

PORTARIA Nº 16.746, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a designação da Assessora do Departamento de Meio Ambiente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM) e, em conformidade com a Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016, Lei nº 2.515, de 23 de março de 2016, com suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 5 de março de 2025, a servidora pública municipal **Raissa Martins Amadeo**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 4468, para exercer a função de Assessora do Departamento de Meio Ambiente, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Parágrafo único. Fica atribuído a servidora, com base no art. 84 da Lei nº 2.515, de 2016, gratificação de função de confiança no valor correspondente a referência salarial FG 01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de designação da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Santa Fé
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO 010/2025.

SÚMULA: Concede férias, determina pagamento de terço constitucional, indeniza férias, concede licença prêmio e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal no uso das suas atribuições legais promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido 20 dias de férias regulares ao Servidor Cláudio Paviani, ocupante do cargo de advogado, referente ao período aquisitivo 01/03/2024 a 01/03/2025, que serão usufruídas posteriormente em período a ser definido pela Mesa Diretora, visando o bom andamento dos serviços da Câmara Municipal e por ser o único servidor lotado na função e determinando o pagamento de 1/3 constitucional de férias e o pagamento de 10 dias em pecúnia.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Antonio Firmino de Souza, aos dez dias do mês de março de 2025.

JOÃO MAURO SIMARDE
Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br
Gestão 2025-2028

Parágrafo único. Não será transferido ao Poder Público nem ao servidor nenhum tipo de despesa com a emissão e a administração do cartão do auxílio-alimentação.

Art. 7º Anualmente, no mês de janeiro, a Câmara Municipal poderá conceder aos servidores que não se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 4º, uma verba indenizatória adicional, de caráter excepcional e temporário, correspondente até o valor do auxílio-alimentação vigente no mês de dezembro do ano anterior.

§1º Não se enquadram nas hipóteses de perda da verba indenizatória adicional as situações previstas no § 1º do art. 4º.

§2º A verba indenizatória adicional não será incorporada à remuneração do servidor nem terá natureza salarial.

Art. 8º As despesas decorrentes do pagamento do auxílio – alimentação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código	Discriminação
1	Câmara Municipal
1.1	Câmara Municipal
1.1.0001.2001	Manter as Atividades Legislativas
1.1.90.46.00	Auxílio Alimentação

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de março de 2025, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br
Gestão 2025-2028

Fundamental, constante no Anexo V da Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016, conforme disposto na Lei nº 2.643, de 5 de julho de 2018.

§1º A relação dos servidores e seus respectivos enquadramentos constam no Anexo I deste Decreto.

§ 2º Em razão do disposto no caput deste artigo e das progressões já concedidas com base na Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016, os servidores ficam enquadrados conforme o Anexo II deste Decreto, assegurando a correta aplicação do histórico funcional de cada servidor.

Art. 2º O servidor que discordar de seu enquadramento poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, recorrer administrativamente ao Chefe do Poder Executivo, que deverá proferir decisão no mesmo prazo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I - Quanto ao enquadramento na referência salarial inicial no Nível 5 da Tabela de Vencimentos da Carreira de Nível Fundamental, constante no Anexo V da Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016;

a) a partir da data de entrada em vigor da Lei nº 2.643, de 5 de julho de 2018;

b) a partir da nomeação dos respectivos servidores, nos casos em que a nomeação ocorreu após a data de entrada em vigor da Lei nº 2.643, de 5 de julho de 2018.

II - Quanto ao enquadramento decorrente das progressões realizadas na carreira com base na Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016, a partir do ato administrativo que as concedeu.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento deverão respeitar o período de prescrição de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br
Gestão 2025-2028

PORTARIA Nº 16.747, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Chefe da Divisão de Educação Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 75, alíneas "a" e "d", da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II, da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016, e na Lei nº 2.515, de 23 de março de 2016, especialmente nos arts. 59, 61, 62, 81 e 83;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 17 de março de 2025, a Sra. **Cecília Akemi Izui Kobayashi**, matrícula nº 4630, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe da Divisão de Educação Especial**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. Fica atribuído a nomeada, com fundamento no art. 83 da Lei nº 2.515, de 23 de março de 2016, o valor e padrão de vencimento correspondente ao código CC-04, em parcela única, conforme estabelecido na tabela constante no Anexo XII da mencionada Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da nomeação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Santa Fé
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO 011/2025.

SÚMULA: Indeniza parcialmente Licença Prêmio, concede licença e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais:

RESOLVE:

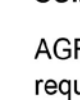
Art. 1º - Indenizar, mediante pagamento em pecúnia, ao Servidor Cláudio Paviani, ocupante do cargo de advogado, matrícula 400005, um mês do período de licença prêmio, referente ao período aquisitivo 2020-2021, 2021-2022, 2022-2023, 2023-2024, 2024-2025, na forma do artigo 136, parágrafo segundo da Lei Complementar 003/2011, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Os 60 (sessenta) dias remanescentes, bem como os 30 (trinta) dias restantes da licença anterior, serão usufruídos em data posterior a ser definida entre a Mesa Diretora e o Servidor a bem da continuidade do serviço público e por ser o único servidor lotado na função.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Antonio Firmino de Souza, aos 10 dias do mês de março de 2025.

JOÃO MAURO SIMARDE
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santa Fé
ESTADO DO PARANÁ

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

AGRO INDUSTRIA NUTRIHORTO LTDA - 29.652.131/0002-16 torna público que irá requerer ao IAT a Licença de Instalação 1013902 - Preparação de subprodutos do abate

1041400 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho

1042200 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho

1043100 - Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos nao-comestíveis de animais

1066000 - Fabricação de alimentos para animais

2093200 - Fabricação de aditivos de uso industrial

2099199 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente

4623102 - Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos nao-comestíveis de origem animal

4623199 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente

4637103 - Comércio atacadista de óleos e gorduras.

2019399 - Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente, imóvel localizado na Rodovia BR-376, bairro Gleba Patrimônio Capelinha s/n, lote 221; lote 224-a-1; lote 222; lote 223; lote 224; no município de Nova Esperança PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br
Gestão 2025-2028

PORTARIA Nº 16.748, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Altera o parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 16.627, de 12 de fevereiro de 2025, para modificar o valor e o padrão de vencimento atribuído a servidor nomeado para cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 75, alíneas "a" e "d", da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II, da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016, e na Lei nº 2.515, de 23 de março de 2016, e suas alterações, especialmente nos arts. 59, 61, 62, 81 e 83;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 16.627, de 12 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º"

Parágrafo único. Fica atribuído ao nomeado, com fundamento no art. 83 da Lei nº 2.515, de 23 de março de 2016, o valor e padrão de vencimento correspondente ao código CC-04, em parcela única, conforme estabelecido na tabela constante no Anexo XII da mencionada Lei."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua: Dona Sinhá, nº510, Centro – Fone: (44) 3135-0860

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas FINAL do FIA – Fundo para a Infância e Adolescência do Repasse Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, referente ao 2º semestre de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº582/00, 627/03, 703/06 e 912/2014 e por maioria absoluta de seus membros;

Considerando a deliberação plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária, realizada no dia 24 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas FINAL do FIA – Fundo para a Infância e Adolescência do repasse Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, referente ao 2º semestre de 2024.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Castelo Branco, 24 de março de 2025.

Maria Lucia da Rocha Troleis
MARIA LUCIA DA ROCHA TROLEIS
Presidente do CMDCA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA

Av. Rocha Pombo, 1463 - Fone (41) 3252-4545
CNPJ 75.730.394/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Oscatado 2025-2028

PORTARIA N.º 16.749, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Concede prorrogação da Licença para fins de Tratamento de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM):

CONSIDERANDO o que foi solicitado por meio do sistema informatizado (Memorando nº 2.745/2025), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar nº 2.530, de 23 de junho 2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** a servidora pública municipal abaixo relacionada, **Prorrogação da Licença para fins de Tratamento de Saúde**, conforme estabelece a legislação vigente, mediante a apresentação de Atestado Médico e ratificação da Junta Médica Oficial, a saber:

Nome	Cargo	Lotação	Período
Laila de Campos Silva	Fisioterapeuta/50h	Secretaria de Saúde	14/03/2025 a 09/09/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
 Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA GORLIN
 Secretária Municipal de Administração

Assinado eletronicamente
em 24/03/2025 às 14:05:35
por JOÃO EDUARDO PASQUINI
CPF: 020.253.110-00

D

Assinado eletronicamente
em 24/03/2025 às 14:05:35
por JOÃO EDUARDO PASQUINI
CPF: 020.253.110-00

D

Assinado eletronicamente
em 24/03/2025 às 14:05:35
por JOÃO EDUARDO PASQUINI
CPF: 020.253.110-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Avenida Recha, 1063 - Fone (41) 3252-4545
CNPJ 15.732.908/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Atualizado em 2023-03-28

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Convoca candidato classificado na Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições de legislação vigente, considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 002/2024, no Município de Nova Esperança, que são regidos pelo regime estatutário e conforme as disposições da Lei Municipal nº 2.512, de 23 de março de 2016, e suas alterações, para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, conforme detalhado abaixo:

RESOLVE:

Tornar Público e Convocar a candidato(ahs) relacionado(s), classificado(a) no **Concurso Público**, regido pelo Edital nº 002/2024, realizado para o preenchimento de vagas e/ou cadastro de reserva para cargos públicos no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Nova Esperança, que são regidos pelo regime estatutário e conforme as disposições da Lei Municipal nº 2.512, de 23 de março de 2016, e suas alterações, para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, conforme detalhado abaixo:

Inscrição	Nome	Cargo	Posição	Modalidade
41602	Ana Paula Rodrigues Antonio	Assistente Administrativo	20º	Ampla Concorrência

A candidato convocada deverá comparecer ao órgão de administração de pessoal do Poder Executivo - Departamento de Gestão de Pessoas, localizada na **Avenida Recha, Pm.º 1.453, Centro, Nova Esperança - PR**, no endereço **CEP: 83.740-110** e **entre as 13h e as 17h**, no máximo de **5 (cinco) dias úteis** a partir da data de publicação deste Edital no **Órgão Oficial** do Município de Nova Esperança (**Jornal Noroeste**), conforme disposto no art. 7º, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 2.512, de 23 de março de 2016.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado, em caráter irreversível, como desistência da vaga, implicando na perda dos direitos adquiridos pela aprovação no certame, conforme disposto no art. 7º, §§ 4º, da Lei Complementar nº 2.512, de 23 de março de 2016 e item 23.5 do respectivo Edital de Concurso.

O comparecimento da publicação do ato convocatório e é inteira responsabilidade do candidato, conforme disposto no Item 20.1 do respectivo Edital de Concurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, aos QUATRO E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)

LUCIANA CORLIUN

Secretária Municipal de Administração

(Assinado digitalmente)

JOÃO EDUARDO PASQUINI

Prefeito Municipal

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (41) 3252-4545 CNPJ 17.730.940/0001-01 www.novaesperanca.pr.gov.br					
CARGO	VAGAS + CR*	VAGAS RESERVADAS PARA PCO**	SALÁRIO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS EXIGIDOS
Assistente Social	01	-	R\$ 3.107,35	30h	Graduação em Serviço Social e Registro ativo no CRESS
Enfermeiro	01	-	R\$ 3.788,21	40h	Graduação em Enfermagem e Registro ativo no COREN
Fisioterapeuta	01	-	R\$ 3.107,35	30h	Graduação em Fisioterapia e Registro ativo no COFFITO
Técnico em Enfermagem	01	-	R\$ 2.066,40	40h	Técnico em Enfermagem e Registro ativo no COREN
(*) Cadastro de Reserva (**) Pessoa com Deficiência					
2.2 - Sobre o vencimento básico dos servidores contratados poderá incidir as seguintes vantagens acessórias: - I - adicional de insalubridade ou periculosidade; - II - adicional noturno; - III - horas extras.					
2.3 - As condições e atribuições dos profissionais Contratados são as previstas na Lei nº 2.512, de 23 de março de 2010, nos termos do Anexo II deste Edital.					
3. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:					
3.1 São requisitos para a inscrição: a) ser brasileiro nato, naturalizado ou em processo de naturalização; b) estar em dia com as obrigações eleitorais; c) estar em dia com as obrigações e encargos militares, para os candidatos do sexo masculino; d) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos.					
4. DAS INSCRIÇÕES:					
4.1 - Antes de se inscrever no processo de contratação, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e se certificar de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todas as condições exigidas para a contratação.					
4.2 - As inscrições serão gratuitas e realizadas presencialmente no seguinte endereço: Rua Pioneiro João Ferrarin, nº 950, Centro, Nova Esperança - Centro - Secretária Municipal de Saúde (NIS).					



PREFETURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 4453 - Fone (41) 3252-4545
 CEP: 75.730-000/PR e-mail: www.novaesperanca.pr.gov.br

Considerando 2009

I. em relação à atividade a ser desempenhada:

- a) maior grau de escolaridade;
- b) maior tempo de experiência.
- II. maior idade;
- III. maiores encargos de família.

Parágrafo único: Quando algum candidato, dentre os empacotados na ordem de classificação, tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de julho outubro de 2003.

16. DOS RECURSOS

16.1 - O candidato que deixar interpor recurso deverá dirigi-lo à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Municipal mediante requerimento, devidamente fundamentado, protocolado junto ao Protocolo Central do Município no prazo de 02 (dois) dias, seguindo rigorosamente as datas previstas neste Edital.

16.2 - Caberá intersetização de recursos:

- a) contra o indeferimento da inscrição,
- b) contra o resultado da prova de título e tempo de serviço.

16.3 - O prazo para interposição do recurso é comum a todos os candidatos.

16.4 - Não serão aceitos recursos interpostos via e-mail, fax, postal ou fora do prazo.

16.5 - Compete à Comissão de Avaliação do processo seletivo apreciar o recurso tempestivamente protocolado, desde que fundamentado e demonstre legitimidade ao erro material.

16.6 - O pedido de revisão que não estiver devidamente fundamentado e que não conter dados necessários para a identificação do candidato será indefinido liminarmente.

16.7 - O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem o nome do candidato e suas razões.

16.8 - A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será divulgada nos termos deste Edital.

17. DA CHAMADA E REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

17.1 - Os candidatos classificados serão convocados a medida das necessidades dos Órgãos de Administração Local, constituído pelo Secretarias Municipais do Poder Executivo.

17.2 - A contratação obedecerá à ordem classificatória devidamente homologada e publicada.

17.3 - O contrato de regime especial de trabalho deverá ser celebrado até o dia 02(duas) dias úteis subsequentes à concessão do candidato aprovado para comprovação das condições estabelecidas neste edital e anexação à contratação, de acordo com o art. 15 do Decreto nº 3.783, de 2011.

17.4 - O contratado deverá iniciar exercício no 1º (primeiro) dia útil subsequente à assinatura do contrato de regime especial de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (51) 3522-4545
CNPJ: 07.730.994/0001-01 | www.novoesperanca.rs.gov.br

Genêro 2025-2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Convoca candidatos classificados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da legislação vigente, considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público n.º 001/2024, conforme Portaria nº 16.265, de 14 de julho de 2024;

RESOLVE:

Tornar Público e Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público, regido pelo **Edital nº 001/2024**, realizado para o preenchimento de vagas e/ou cadastro de reserva para cargos públicos no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Nova Esperança, que são regidos pelo regime estatutário e conforme as disposições da Lei Municipal nº 2.512, de 23 de março de 2016, e suas alterações, para os trâmites de matrícula e posterior posse no cargo público, conforme detalhado abaixo:

Inscrição	Nome	Cargo	Posição	Modalidade
39881	Nayara Xavier Mateus	Assistente Administrativo	17º	Ampla Concorrência
42613	Marcelo Pereira Cornelio	Assistente Administrativo	18º	Ampla Concorrência
41801	Gustavo Calzavara de Moraes	Assistente Administrativo	19º	Ampla Concorrência

O candidato convocado deverá comparecer ao órgão de administração de pessoal do Poder Executivo - Departamento de Gestão de Pessoas, localizado na **Avenida Rocha Pombo, nº 1.453, Centro, Nova Esperança – PR**, no horário de **7h30 às 11h30 ou 13h às 17h**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Nova Esperança (Diário da Manhã e Diário da Tarde), conforme disposto no art. 7º, §§ 8º e 9º, da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado, em caráter irreversível, como desistência da vaga, implicando na perda dos direitos adquiridos pela aprovação no certame, conforme disposto no art. 7º, §§ 4º, da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 e item 23.5 do respectivo Edital de Concurso.


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
 Av. Rocha Pombo, M563 - Fone (41) 3252-4545
 CNPJ 08.782.094/0001-00 www.novoesperanca.pr.gov.br

Edital nº 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PSS Nº 610, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Comece candidatas classificadas no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) regido pelo Edital nº 006/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, usando suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.048, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011:

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) regido pelo Edital nº 006/2024, por meio da Portaria nº 36.572, de 16 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Tornar Público e Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) mencionado, destinado à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para os cargos de Professor, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Língua Espanhola (Inglês) e Pedagogia, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o objetivo de tratar de assuntos referentes à contratação, conforme detalhado abaixo:

Nome	Cargo	Classificação
Marco Aurelio Lobato Dequegn	Professor de Educação Física	1ª
José de Azeiteir Nunes	Professor de Educação Física	2ª

O candidato convocado deverá comparecer ao órgão de administração do processo pelo Poder Executivo - Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Avenida Rocha Pombo, nº 1.453, Zona Cívica, Nova Esperança – PR, no horário de 7h30 às 13h30 ou 13h às 17h, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital, sob pena de desistência expressa e perda de vaga, conforme disposto no art. 15, do Decreto nº 3.783, de 05 de outubro 2011, munida dos documentos pessoais e demais documentos comprobatórios das condições estabelecidas em edital.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado, em caráter irreversível, como desistência da vaga, implicando na perda dos direitos adquiridos pela classificação no PSS.

O acompanhamento da publicação do ato convocatório é de inteira responsabilidade do candidato.

REGISTRE SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, ÀS VINT E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE MARÇO (DS), DO ANO DE DUS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
 Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA GIORLIN
 Secretária Municipal de Administração







 **REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL**
PREFETURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 163 - Fone: (41) 3255-4545
CNPJ 75.703.000/0001-11 www.novaesperanca.pr.gov.br

Outubro 2020-2028

entre os dias 25/03/2023 a 10/04/2023 das 08h às 11h00 e das 13h30 às 16h e online pelo site www.novaesperanca.pr.gov.br

4.3 - Juntamente com a ficha de inscrição deve apresentar preenchida, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade (original e cópia);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) original e cópia;
- c) Documento comprobatório da escolaridade (certificado e/ou diploma) exigida como pré-requisito ao cargo pretendido (original e cópia);
- d) Comprovante de Residência (original e cópia).

4.4 - Os candidatos que possuírem títulos de aperfeiçoamento profissional de tempo serviço na área, também deverão apresentar os documentos no ato da inscrição, como indicado abaixo:

- a) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior, na área (original e cópia)
- b) Diploma ou Certificado de Conclusão de Pós-Graduação na área (original e cópia)
- c) Documento comprobatório de tempo de serviço - carteira de trabalho (original e cópia) ou Declaração expedida por empresa regulamentar na área (original e cópia)
- d) Declaração de tempo de serviço constante no CNPJ e o período da contratação e a situação despenhadora, que compõe o serviço prestado e equivalência funcional na área (original e cópia)
- e) Não será aceito tempo de serviço prestado em estágio.
- f) Não será aceito período de tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.
- g) Deverá ser responsável a documentação a exclusão dos períodos de tempo já utilizados ou em processo de utilização para aposentadoria, conforme Portaria MTP nº 1.467/2002.

4.5 - A inscrição será formalizada mediante a entrega dos documentos necessários.

4.6 - A inscrição do candidato implicará integralmente na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas para a inscrição, bem como o seu comprometimento.

4.7 - A qualquer tempo poderá-se anular a inscrição, por erro ou nomeação do candidato, desde que verificada fidedignidade de declarações ou informações contidas no ato de inscrição.

4.8 - Será permitida a inscrição por procuração, com firma reconhecida, por meio de instrumento público que deverá ser apresentado em via original e única, para fins de reconhecimento. No caso de instrumento por instrumento público, a procuração ficará retida e anexada à ficha de inscrição do candidato.

4.9 - O candidato e o respectivo procurador respondem, civil e criminalmente, pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

4.10 - O candidato será responsável pela exibição das informações prestadas em qualquer documento necessário para a inscrição, eventualmente, na contratação, informação falsa ou não comprovada gera a eliminação sumária e o afastamento do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis.

5 - DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Pd)

5.1 - As pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) do número total de vagas providências durante a validade do presente concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições referentes às Pessoas com Deficiência devida Edital são correspondentes às da Lei Federal nº 7.853/89 e o Decreto Federal nº 3.288/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

4

ANEXO 7 - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 163 - Fone (41) 3552-4545

CNPJ 17.983.000/001 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Evento 2020-2028

12.5. Os candidatos habilitados serão, a Critério da Administração Pública Municipal, contratos temporariamente, conforme data da legislação vigente, notadamente quando aos termos desta Edital.

12.6. O Candidato classificado, quando convocado pela Administração Pública Municipal, para fins de formalização do contrato de trabalho e posterior determinação, deverá apresentar as seguintes documentações:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento;
- b) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- c) Cópia do documento de identificação;
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Cópia da Certidão de Conclusão do Curso/Exatidão exigido pelo requisito do cargo;
- f) Cópia do Regulamento do órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- g) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.192/1992 (documento DGP);
- h) Declaração de que não possui outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não possui benefício previdenciário de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 1º do CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XLVI e XLVII, da Constituição Federal, hipótese na qual deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estabelecidos pelo inciso X do art. 37 do CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos, o quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação; (documento DGP);
- i) Fim de declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, não se trata de ato demissivo do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à sua posse. (documento DGP)
- j) Cópia da Certidão de Nascimento dos (s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
- k) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- l) Cópia do comprovante de residência;
- m) Número do PIS/PASEP e Cópia da Carteira de trabalho fixa e ou digital;
- n) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
- o) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

12.7. Este Processo Seletivo Simplificado não será obrigatoriamente para a Prefeitura Municipal de Nova Esperança de aprovar todos os candidatos classificados. A classificação gera apenas o direito a prioridade na contratação temporária, se necessária.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. - O presente Processo Seletivo Simplificado nº 17/2020 de 17 de março de 2020, para essa finalidade, de Seleção, nomeada pela Portaria nº 16.673 de 17 de março de 2020, para essa finalidade.

Se após a efetivação da inscrição não será anexado nenhum tipo de documentação ao prontuário do candidato.

Assessoria de Planejamento e Gestão - Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

9

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR**
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 78.735.954/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Criação 2020-2028

O acompanhamento da publicação do ato convocatório é de inteira responsabilidade do candidato, conforme disposto no item 20.1 do respectivo Edital de Concurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CORLUN
Secretária Municipal de Administração

Assinado digitalmente em
24/03/2025 às 14:05:33
CPF: 000.000-00
Assinado digitalmente em
24/03/2025 às 14:05:33
CPF: 000.000-00

D **D**

2



PREFETURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone: (41) 3522-4545
CNPJ 16.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gerado em: 2025-03-28

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PSS Nº 011, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Convoca candidato classificado no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) regido pelo Edital nº 005/2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA**, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2013:

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) regido pelo Edital nº 005/2024, por meio da Portaria nº 16.235, de 27 de junho de 2024;

RESOLVE:

Nome	Cargo	Classificação
Cris Regina de Carvalho	Agente de Apoio Educacional	57º

O candidato convocado deverá comparecer ao órgão de administração do pessoal do Poder Executivo - Departamento de Gestão de Pessoas, localizado na **Avenida Rocha Pombo, nº 1.453, Centro, Nova Esperança - PR**, no horário **7h30 às 13h30** a **13h às 17h**, no máximo de **2 (dois) dias úteis** a partir da data de publicação deste Edital no **Órgão Oficial do Município de Nova Esperança (Jornal Noroeste)**, conforme disposto no art. 15, do Decreto nº 3.783, de 05 de outubro 2013, munido dos documentos pessoais e demais documentos comprobatórios das condições estabelecidas em edital.

O não comparecimento do candidato ao prazo estabelecido será considerado, em caráter irreversível, como desistência da vaga, implicando na perda dos direitos adquiridos pela classificação no PSS.

O **acompanhamento da publicação do ato convocatório é de inteira responsabilidade do candidato.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINT E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIRILIN
Secretaria Municipal de Administração

D **D**

PRFETURIMUNICÍPIO DE ARACATUBA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 453 - Fone (41) 3252-4545

CNPJ 17.093.000/0001 - 1 www.aracatuba.pr.gov.br

Orçamento 2008-2009

3.2 - A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por meio de perícia médica, podendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado apto para o exercício do cargo.

3.3 - A pessoa com deficiência participante do Processo Seletivo Simplificado (PSS) em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à prova de títulos, tempo de serviço e prova prática de acordo com o previsto no presente Edital.

3.4 - São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal nº 2.398, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V, a seguir, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "o portador de lesão monocular tem direito de concorrer, em Seletivo Administrativo Público, às vagas reservadas aos deficientes".

I - deficiência física - alteração total ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiparesia, hemiplegia, ataxia, paraparesia e paraplégia; membros, paralisia central, nanismo, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho de funções (Resolução dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Resolução dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho; com a melhor correção óptica ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho de funções (Resolução dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e;
- h) trabalho;

Resolução dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004).

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

3.6 - Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

Folha 01 de 01 - 2023/08/20 10:00:00 - 2023/08/20 10:00:00 - 2023/08/20 10:00:00

5

PDF
D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 453 - Fone (41) 3252-4545
 CNPJ 07.790.000/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Data de emissão: 2020-03-20

13.3 - A classificação homologada e publicada nos termos desta Edital é o documento comprobatório de classificação do candidato no Processo Seletivo, não sendo fornecido qualquer outro.

13.4 - É facultada ao Poder Executivo Municipal a anulação parcial ou total deste Processo Seletivo Simplificado, antes ou após sua homologação, se constatada irregularidade substancial insuperável.

13.5 - O prazo de vigência da presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano a partir da data de publicação do resultado final.

13.6 - A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) não assegura direito à contratação, mas se dá em decorrência de sorteio subsequente rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos. Também não gera direito a efetivação no quadro de pessoal, e o (PSS) terá sobre sua contribuição previdenciária verificação para o Regime Geral da Previdência Social (INPS).

13.7 - Os cargos decorrentes desta Processo Seletivo Simplificado poderão ser promovidos antes do seu vencimento, pelo critério máximo de 03 (três), desde que devidamente justificados nos termos da Lei nº 2.161, de 2011 e Decreto nº 3.783, de 2011.

13.8 - O contrato poderá ser rescindido pelo Município a qualquer momento em caso de:

- a) contratação de profissional adequado para o cargo;
- b) determinação do Tribunal das Contas do Estado ou do Ministério Público;
- c) atingir o limite legal de gastos com despesas de pessoal;
- d) falta de desempenho profissional adequado;
- e) prática de atos indisciplinares constitutivos;
- f) por interesse da administração pública;

13.9 - As vagas serão preenchidas na forma prevista no presente edital e de acordo com as disponibilidades orçamentárias, conveniência e oportunidade da Administração.

13.10 - As contratações destinam-se a suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos desta Edital.

13.11 - O candidato deverá comunicar à Secretaria Municipal de Administração qualquer mudança de endereço residencial ou eventuais alterações de dados constantes na Ficha de inscrição.

13.12 - As convocações serão feitas unicamente através de publicações no site do Município de Nova Esperança mantido no endereço eletrônico www.novaesperanca.pr.gov.br e por publicação no Jornal Noroeste, sendo responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

13.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

14 - Fazem parte do presente Edital os Anexos I a V.

- a) Anexo I - Cronograma das Atividades;
- a) Anexo II - Ficha de Inscrição;
- a) Anexo III - Atribuições dos Cargos;
- a) Anexo IV - Cartão de Titulação/Tipo de Serviço;
- a) Anexo V - Regulamento Recurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 453 - Fone: (41) 3252-4545

CNPJ 17.738.600/0001-91 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Atualizado 2025-2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Concurso público classificado no Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da legislação vigente, considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2024, conforme Portaria nº 18.266, de 4 de julho de 2024;

RESOLVE:

Tornar Público e Convocar a candidato abaixo relacionado, classificado no **Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2024**, realizado para o preenchimento de vagas e/ou cadastro reserva de cargos do quadro do magistério público do município de Nova Esperança, submetidos ao regime estatutário e abrangidos na Lei nº 2.191, de 30 de novembro de 2011 e suas alterações, para os triâmetros de nomeação e posterior posse no cargo público, conforme detalhado abaixo:

Inscrição	Nome	Cargo	Posição	Modalidade
4435	Angélica Tabachin Santana	Professor de Educação Infantil/40h	19ª	Ampla

O candidato convocado deverá comparecer ao órgão de administração de pessoal do Poder Executivo – Departamento de Gestão de Pessoas, localizado na **Avenida Rocha Pombo, nº 453, Centro, Jd. Uênia** a partir da data de publicação deste Edital no **Órgão Oficial do Município de Nova Esperança (Jornal Noroeste)**, conforme disposto no art. 7º, §§3º a 4º, da Lei Complementar nº 2.530, de 23 de março de 2016.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado, em caráter irrevocável, como desistência da vaga, implicando na perda dos direitos adquiridos pela aprovação no certame, conforme disposto no art. 7º, §4º, da Lei Complementar nº 2.530, de 23 de março de 2016 e no art. 21.5 do respectivo Edital de Concurso.

O acompanhamento da publicação do ato convocatório é de inteira responsabilidade do candidato, conforme disposto no item 18.1 do respectivo Edital de Concurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, ÀS VINT E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)

LUCIANA CORIOL
Secretária Municipal de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA

D

D

D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, M53 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ 15.732.954/0001-01 www.novaesperanca.pr.br

Gerado em: 2020-08-28

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSB) Nº 001/2025

EQUALIDADE DE OPORTUNIDADES

EDITAL DE ABERTURA

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA**, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. JOÃO EDUARDO PASQUINI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 330.930-9-SSP-PR e devidamente inscrito no CPF/MF nº 550.205.509-49 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ANA LUIZA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 418.727-2-SPP-PR e devidamente inscrita no CPF/MF nº 600.449.299-00, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 5º, II, IV, da Constituição Federal, o Estatuto Combinado com a Lei Municipal n° 2.161, de 21 de janeiro de 2011 e Decreto municipal n° 3.783, de 05 de outubro de 2011, em nº 2.512 de 23 de Março de 2016 e demais disposições legais, e

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico constante no Memorando 397/20025, 400/2025 e 477/2025, e o Edital do Processo Seletivo constante no referido Memorando;

CONSIDERANDO ainda:

I - A necessidade de suprir vagas, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal e do artigo 2º, IV, VI e VII da Lei Municipal n° 2.161, de 2011.

II - A necessidade de manter de forma contínua e ininterrupta a prestação de serviços essenciais de interesse da população resolve:

TORNAR PÚBLICO

A abertura de **Processo Seletivo Simplificado (PSB)** destinado a contratações emergenciais, para atender à necessidade imediata de ampliação de excepcional interesse público para os cargos de **Assistente Social, Enfermeiro, Fisioterapeuta e Técnico em Enfermagem**, nos Órgãos de Administração Geral, constituído pelas Secretarias Municipais do Poder Executivo, sob contrato regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e em consonância com artigo 37º, inciso IX, da Constituição Federal. Lei nº 2.161, de 2011 e Decreto nº 3.783, de 2011, e demais disposições legais aplicáveis, não gerando ao candidato contratação direta reservada a servidor público concursado, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

DA DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1 - O objeto do presente edital é a contratação, por prazo determinado, de profissionais aptos a atuar em diferentes instituições aos Órgãos de Administração Geral, **Assistente Social, Enfermeiro, Fisioterapeuta e Técnico em Enfermagem**, constituído pelas Secretarias Municipais do Poder Executivo, sob contrato a tempo parcial, excepcionais e temporárias, dados de escopos todas as formas de suprimento com servidores eletivos, atendendo às demandas existentes. As contratações serão formalizadas nos termos deste Edital.

1.2 - O contrato de trabalho decorrente deste Processo Seletivo Simplificado será efetuado na forma de regime especial de trabalho, pelo prazo necessário à execução do trabalho objeto da contratação, podendo ser prorrogado a critério da Administração por quantas vezes forem necessárias, não podendo ultrapassar o limite de 1 (um) ano.

1

Este documento foi produzido automaticamente pelo sistema de gestão documental da Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Para mais informações, consulte o site: www.novaesperanca.pr.br ou ligue para o telefone: (44) 3252-4545. Página 1 de 1

D

AV. ROCHA POMBO, 1453 - FONE (44) 3522-4545
CPA 17.216.900/00-01 www.ibas.org.br/portal/gov.br

02/01/2020-20/02/2020

a) ao preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo II deste Edital, declarar que pretende participar do Processo Seletivo Simplificado (PSS) como **pessoa com deficiência (PDC)**;

b) anexar Jogo de Inscrição o laudo médico de acordo com o subitem 5.7;

5.7 - O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dizer sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com seu fundamento, que qualifique o portador com expressão suficiente para o comparecimento da Classificação Internacional da Doença - CID. **Sómente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da inscrição.**

5.8 - Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias.

5.9 - O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações destes itens será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.10 - Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e a Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

5.11 - O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será realizado nos meios oficiais de comunicação deste certame de acordo com cronograma de divulgação contido no Anexo I deste edital. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso em favor do item 11 deste Edital.

5.12 - O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado (PSS), terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

5.13 - Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada aos portadores de deficiência, esta será preenchida com estaite observância da ordem de classificação geral.

6- DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO (1ª Etapa – Classificatória):

6.1 - Os candidatos serão avaliados de acordo com a titulação apresentada, a qual será atribuída pontuação referente à escolaridade, ao aperfeiçoamento profissional e ao tempo de serviço comprovado, conforme estabelecido a seguir:

TITULAÇÃO ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA		
Documento comprobatório	Pontos	Pontuação máxima
I. Diploma ou certificado de conclusão da primeira Pós-Graduação (constante na atribuição do cargo)	30 pontos	30
II. Diploma ou certificado de conclusão da segunda Pós-Graduação (constante na atribuição do cargo)	20 pontos	20
III. Tempo de serviço na área do cargo pleiteado.	5 (cinco) pontos a cada ano	50
TOTAL		100

6

Assessoria Jurídica: Dr. Alexandre de Almeida

D

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR**

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2020-2028

Prefeitura Municipal de Nova Esperança, 21 de Março de 2025.

(Documento assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Documento assinado digitalmente)
IZABEL CRISTINA CANCIAN
Secretaria Municipal de Saúde

Assinado por: JOÃO EDUARDO PASQUINI e IZABEL CRISTINA CANCIAN
Protocolo nº 1458466 - Data Assinatura: 2025/03/21 14:56:06 - Nº do Documento: 2250-9595-4423-3078 e número único: CDS05-9595-4423-3078

11





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 163 - Fone (41) 3252-4545
CNPJ 16.730.394/0001-91 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Convoca candidato classificado no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da legislação vigente, considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2024, conforme Portaria nº 16.265, de 4 de julho de 2024:

RESOLVE:

Tomar Público e Convocar o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público, regido pelo Edital nº 001/2024, realizado para o preenchimento de vagas e/ou cadastro de reserva para cargo público de acordo com o pessoal do Edital do Município de Nova Esperança, que são regidos pelo regime estatutário e conforme as disposições da Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016, e suas alterações, para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, conforme detalhado abaixo:

Inscrição	Nome	Cargo	Posição	Modalidade
42654	Hiago Henrique Da Silva	Técico Esportivo	5º	Ampla Concorrência

O candidato convocado deverá comparecer ao local de administração do pessoal do Poder Executivo - Departamento de Gestão de Pessoas, situado na **Avenida Rocha Pombo, nº 1453, Centro, Nova Esperança - PR**, no horário de **07h30 às 11h30 ou 13h às 17h**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Nova Esperança (**Jornal Noroeste**), conforme disposto no art. 7º, §§ 5º e 4º, da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado, em caráter irreversível, como desistência da vaga, implicando na perda dos direitos adquiridos pela aprovação no certame, conforme disposto no art. 7º, 4º, da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 e item 2.3 do respectivo Edital de Concurso.

O acatamento da publicação do ato convocatório é de inteira responsabilidade do candidato, conforme disposto no item 20.1 do respectivo Edital de Concurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
 Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIORLIN
 Secretária Municipal de Administração

Assinado eletronicamente no sistema de Assinatura Eletrônica da Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR em 24/03/2025 às 14:05:12.

Assinado eletronicamente no sistema de Assinatura Eletrônica da Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR em 24/03/2025 às 14:05:12.




PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1953 - Fone (41) 3252-4545

CNPJ Nº 17.876.094/0001-01 | www.casaopen.org.br/gov-pr

Gendito 2020-2028

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos, referentes à Escolaridade, Tempo de Serviço Comprovaedo, conforme disposto neste Edital, com as seguintes etapas:

- a. Publicação do Edital;
- b. Período de inscrições;
- c. Homologação das inscrições;
- d. Período de Recursos e Recurso;
- e. Homologação das inscrições;
- f. Publicação da Classificação da Prova de Títulos e Tempo de Serviço;
- g. Período de Recurso da Prova de Títulos e Tempo de Serviço;
- h. Homologação do Resultado Final.

1.4 - O Processo Seletivo Simplificado será executado de acordo com as etapas definidas no item 1.3 nas datas estabelecidas no Cronograma das Atividades contido no Anexo I deste Edital. As pessoas que não estiverem inscritas no Cronograma das Atividades com as novas datas serão publicadas nos meios de comunicação oficial do Município.

1.5 - O candidato será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições específicas deste Edital, falta de desempenho profissional adequado ou prática de atos ilícitos profissionais constatados, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovados do presente processo seletivo.

1.6 - O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em sistemas automatizados, tais como aqueles relativos à contratação, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos administrativos ao processo seletivo de contratação. Não caberá recurso administrativo ou judicial nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na internet.

1.7 - As contratações ocorrerão pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com fundamento no art. 3º, inciso IX, da Constituição Federal, de acordo com o Art. 21.661, de 2011, Decreto nº 3.763, de 2011 e demais disposições aplicáveis.

1.8 - A participação dos candidatos no processo de contratação não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, quando reservado à Administração Municipal o direito de contratar em número que atenda ao interesse e às necessidades do Município, bem como o orden de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

1.9 - Será admitida a impropriedade deste Edital, por escrito, devidamente fundamentada, desde que protocolada no prazo de 02 (duas) dias úteis a partir da sua publicação oficial.

2.0 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em aviso ou seja o publicado.

2. DOS EMPREGOS, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E SALÁRIO:

2.1 - São as seguintes as necessidades de recursos humanos a serem supridas:

Processo Seletivo nº 001/2020 - Edital nº 001/2020
CNPJ nº 17.876.094/0001-01 | www.casaopen.org.br/gov-pr
Página 1 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHA POMBA - PE

Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ 07.173.908/0001-01 www.municioprompa.pe.gov.br

Outubro 2020-2020

TITULAÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Documento comprobatório

	Pontos	Pontuação máxima
I. Diploma em certificado de conclusão de ensino superior (correlato às atribuições do cargo).	30 pontos	30
II. Diploma ou certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação (correlato às atribuições do cargo).	20 pontos	20
III Tempo de serviço na área do cargo pleiteado	5 (cinco) pontos a cada ano	50
TOTAL		100

6.2. Para o subitem I e II da tabela de pontuação do item 6.1 serão contabilizados somente cursos completos e concluídos até a data da inscrição.

6.3. Para o tempo de serviço do subitem III da tabela de pontuação do item 6.1 serão contabilizados apenas anos inteiros, descartando-se meses excedentes.

6.4. A comprovação de tempo de serviço será analisada pela Comissão de Seleção, sendo aceitos somente os documentos relacionados a seguir:

a) para o tempo de serviço prestado em Municípios, incluindo o Município de Rocha Pomba: certidão ou declaração de tempo de serviço ou contrato de trabalho cumprido em função correspondente à pretensão;

b) para tempo de serviço trabalhado na área privada, correlata a função do emprego pretendido;

c) I Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devendo estar especificado o tempo excedente na respectiva função exercida na área pública;

d) para o tempo anexados no ato de inscrição;

e) Declaração expedida por empresa regularmente constituída firmada pelo seu representante legal em papel timbrado, constando o CNPJ e o período da contratação e a função desempenhada, que comprove o tempo de serviço e experiência profissional na área pleiteada (firma reconhecida).

7. DA DIVULGAÇÃO:

7.1 - O Edital na íntegra, bem como todas as etapas desde Processo Seletivo Simplificado, será disponibilizado no site oficial do Município, no endereço www.municioprompa.pe.gov.br e no Cópia de Divulgação dos Atos Oficiais do Município (Jornal Noroeste) e Diário Oficial do Paraná, em www.impressaoatual.com.br/gov.br.

7.2 - E de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado (PSS), obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e aos atos que forem publicados durante o seu período de validade.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO:

8.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

8.2. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.3. - Na hipótese de ocorrer empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver pela ordem:

7

Assinatura e rubrica do candidato: _____ Assinatura e rubrica do fiscal: _____ Assinatura e rubrica do presidente da comissão: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOCHA POMBAL
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone (44) 3252-4545
 CEP: 71.750-940/000-00 | www.cronograma.org.br/gov.br

Evento 2020-2020

ANEXO I

Cronograma das Atividades

DATA	ATIVIDADE
25/03/25	Publicação do Edital
25/03/25 a 10/04/25	Período de inscrições
18/04/25	Publicação das inscrições
18/04/25 a 22/04/25	Período de Recursos das inscrições
25/04/25	Homologação das inscrições
25/04/25	Publicação da Classificação da Prova de Títulos e Tempo de Serviço
25/04/25 a 28/04/25	Período de Recurso da Prova de Títulos e Tempo de Serviço
02/05/25	Publicação Pós Recursos da Prova de Título e Tempo de Serviço
02/05/25	Homologação do Resultado final

Assinado por: 2 (passado) - 2020/04/02/07 14:24:14 e 02:48:11, CRIATIVA, CACIANA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.gestor.com/050-086-4432-3025> e informe o código CC05-086-4432-3025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Sekretaria de Educação e Cultura
Rua Venâncio José Gaziola, 1095 | Fone: (41) 3252-4125

Gestão 2025 - 2028

disponibilizados dois itens, sendo os item 5.1.1. Produção do evento cultural, incluindo o gerenciamento e a direção do evento, no qual se contrata profissional especializado para o Roteiro e Coordenação logística, infraestrutura e equipamentos para o bom funcionamento do evento. O evento terá a realização de Prova de Três Tambores, Team Roping e Montaria em Tours, atendendo às Regras da CNAR por 3 (três) dias de evento, e o item 5.1.2 Produção do evento cultural, incluindo o gerenciamento e a direção do evento, no qual se promove a promoção cultural de artistas locais, comunicação visual, premiação, segurança, profissionais especializados para o roteiro, infraestrutura e equipamentos para o bom funcionamento do evento. O evento terá a realização de Prova de Três Tambores, Team Roping e Montaria em Tours, atendendo às Regras da CNAR por 3 (três) dias de evento. Ao total, serão realizadas duas apresentações, sendo a primeira a ser realizada no mesmo proponente, cujo CNPJ é: 04.493.879/0002-92 - INTERPERE BANDA SHOW. A proposta do item 5.1.1. Apresenta objetivos e metas genéricas, não tendo ligação clara com a planilha orçamentária, neste caso é necessário que o proponente encaminhe o evento, dentro do prazo estabelecido, encaminhando, utilizando o link <https://links.empresa.br/PTXXCZQ000292>, paralelamente ao prazo de habilitação. No qual se que o cronograma, atendendo plenamente ao esperado, uma vez que o item 5.1.1 está quase na sua totalidade voltada às competências. A equipe técnica está de acordo com o pedido no edital e apresenta currículo e carta de anuência dos envolvidos de forma satisfatória. As contrapartidas sociais e culturais estão sendo realizadas e a equipe técnica como será comprovado a sua realização, uma vez que ela é apenas carta e não aparece no cronograma do projeto, sendo necessário esta atualização. A planilha orçamentária apresenta valores maiores, porém melhor detalhados e justificados seus valores. Como não existe outros proponentes a ser feita acota, desde que no processo de revisão de metas e objetivos os itens estejam dentro da Acota. A Análise do item 5.1.2, foi identificada a falta de detalhamento do projeto apresentado no item 5.1.1, ficando assim necessário os mesmos ajustes. Nesta toada, a equipe de avaliação decide por aprovar o projeto referente ao item 5.1.1 com valor de 50 pontos, e o item 5.1.2 com 52 pontos, ficando a empresa com a atribuição de 102 pontos, ficando assim alocada a Sra Fernanda, relembrando que este edital é rígido pela Lei 14.933/2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública federal, estadual e municipal. Os Municípios, nos termos do inciso IX do caput do art. 24 da Constituição Federal, com isso ela parabenizou a equipe responsável pela cultura em Nova Esperança e conversaram sobre as dívidas em vista da situação da primeira vez Lei, onde a Fernanda disse que esse modelo é um marco na gestão pública, realizar todos os processos de forma transparente, com debate e participação da comunidade. Ajuste a planilha com os documentos jurídicos citados na justificativa que balizam todo o processo, e sobretudo, o direcionamento para que os Apertes Culturais evoluam neste processo, traz a legitimidade que todo recurso público precisa ter. Sendo assim, o Conselho de debate sobre a planilha orçamentária. A equipe de acompanhamento expressa que, em experiências anteriores com a Lei 14.133, a utilização de outros fontes

www.novoesperanca.pr.gov.br | CNPJ: 75.706.948/0001-09

CNPJ: 04.493.879/0002-92 - INTERPERE BANDA SHOW
Rua Venâncio José Gaziola, 1095 | Fone: (41) 3252-4125

D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Secretaria de Educação e Cultura | Departamento de Cultura
Rua Vereador José Gaszola, 1095 | Fone (44) 3252-4125

Gestão 2025 – 2028

de financiamento, como receitas de estacionamento e espaços comerciais, gerou questionamentos de órgãos fiscalizadores. A Sra. Fernanda Reis esclareceu que o projeto incluiu na planilha orçamentária tais informações, da mesma forma que qualquer outro projeto que inclua outras fontes de financiamento, como por exemplo a venda de ingressos, ação essa comum em projetos culturais ou esportivos aprovados por leis de incentivo. A justificativa e as correlações entre objetivo, metas e justificativas devem embasar a necessidade, o importante, como falou Fernanda é que todos esses itens conversam em objetivos, justificativas e item da planilha orçamentária. Ficando assim, nada mais a tratar, eu, Diretora de Cultura, Roberta Fernandes Martins, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes de forma eletrônica para publicação.

DELIBERAÇÕES:

Após deliberação, os projetos foram aprovados com as seguintes pontuações, condicionadas a alterações:

- Item 5.1.1: 52 pontos
- Item 5.1.2: 52 pontos

1. Aprovação dos projetos da INTERPRISE BANDA SHOW, condicionados aos ajustes solicitados através do link: <https://forms.gle/PT7YX2GCaUzGz8t8>

2. Necessidade de aprimoramento no texto dos objetivos, metas e justificativas e detalhamento da planilha orçamentária, com justificativa e quantificação das fontes de financiamento.

3. Após a aprovação final do projeto já com as adequações solicitadas, o proponente será o total responsável pela gestão dos itens que envolvem outras fontes de financiamento.

PRÓXIMOS PASSOS:

- Publicação do resultado preliminar na análise de mérito.
- Abertura da fase de recurso para a fase de análise de mérito.
- Fase de habilitação e adequação do projeto.

ASSINATURAS:

- Roberta Fernandes Martins - Diretora de Cultura
- Adriana Maria Caretta - Membro da Comissão de Acompanhamento
- Michelle Vanessa Jorge - Membro da Comissão de Acompanhamento
- Fernanda Reis - Representante da APEG (Condutora da Reunião)

www.novaesperanca.pr.gov.br | CNPJ: 75.730.994/0001-09

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B706-D4DC-AF8E-EAAA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTA FERNANDES MARTINS (CPF 065.XXX.XXX-64) em 24/03/2025 13:59:41 GMT-03:00
Papel: Pare
Enviado por: Sub-Autoridade Certificadora 100c (Assinatura 100c)
- ✓ ADRIANA MARIA CARETTA (CPF 063.XXX.XXX-01) em 24/03/2025 14:15:37 GMT-03:00
Papel: Pare
Enviado por: Sub-Autoridade Certificadora 100c (Assinatura 100c)
- ✓ MICHELLE VANESSA JORGE (CPF 078.XXX.XXX-87) em 24/03/2025 14:19:56 GMT-03:00
Papel: Pare
Enviado por: Sub-Autoridade Certificadora 100c (Assinatura 100c)
- ✓ FERNANDA JANTSCH REIS (CPF 042.XXX.XXX-18) em 24/03/2025 14:35:31 GMT-03:00
Papel: Pare
Enviado por: AC SyngularID Múltiplo << AC SyngularID >> Autoridade Certificadora Razi Brasileira v5 (Assinatura CP-Brasil)
- ✓ FERNANDA JANTSCH REIS (CPF 042.XXX.XXX-18) em 24/03/2025 14:35:54 GMT-03:00
Papel: Pare
Enviado por: AC SyngularID Múltiplo << AC SyngularID >> Autoridade Certificadora Razi Brasileira v5 (Assinatura CP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/B706-D4DC-AF8E-EAAA>

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Secretaria de Educação e Cultura | Departamento de Cultura
Rua Vereador José Gaszola, 1095 | Fone (44) 3252-4125

Gestão 2025 – 2028

RESULTADO PRELIMINAR – FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - DEC Nº 01/2025

O município de Nova Esperança, através do Departamento de Cultura, no uso das suas atribuições legais, em especial as conferidas com a Lei nº 14.903/2024, conforme **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - DEC Nº 01/2025** cujo objetivo a seleção de propostas de projetos culturais, para a produção, organização e execução do evento "Nova Esperança Rodeio 2025", atendendo à demanda cultural da região e promovendo o resgate e a valorização da tradição do rodeio na comunidade de nova esperança e região, torna público o resultado preliminar da Fase de Análise de Mérito.

1. Da Classificação

Item	Descrição	Proponente	Nota	OBS:
5.1	Produção do evento cultural, incluindo o gerenciamento e a direção geral do evento, no que tange a contratação de profissionais especializados para o Rodeio e Coordenação logística, infraestrutura e equipamentos para o bom funcionamento do evento. O evento terá a realização de Prova de Três Tambores, Team Roping e Montaria em Touros, atendendo às Regras da CNAR por 3 (três) dias de evento	INTERPRISE BANDA SHOW LTDA	50	Selecionado para a Fase de Habilitação. Obrigatório atualização do projeto na primeira fase condicionados aos ajustes solicitados através do link: https://forms.gle/PT7YX2GCaUzGz8t8
5.2	Produção do evento cultural, incluindo o gerenciamento e a direção do evento, no que tange a promoção cultural de artistas locais, comunicação visual, premiação, segurança, profissionais especializados para o Rodeio, infraestrutura e equipamentos para o bom funcionamento do evento. O evento terá a realização de Prova de Três Tambores, Team Roping e Montaria em Touros, atendendo às Regras da CNAR por 3 (três) dias de evento	INTERPRISE BANDA SHOW LTDA	52	Selecionado para a Fase de Habilitação. Obrigatório atualização do projeto na primeira fase condicionados aos ajustes solicitados através do link: https://forms.gle/PT7YX2GCaUzGz8t8

Roberta Fernandes Martins
Diretora de Cultura

Fernanda Jantsch Reis
Responsável Análise de Mérito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Secretaria de Educação e Cultura | Departamento de Cultura
Rua Vereador José Gaszola, 1095 | Fone (44) 3252-4125

Gestão 2025 – 2028

PROCEDIMENTOS:

a) Abertura da Fase de recursos na Análise de Mérito conforme EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - DEC Nº 01/2025.

Nova Esperança, 24 de março de 2025.

Roberta Fernandes Martins
Diretora de Cultura

Fernanda Jantsch Reis
Responsável Análise de Mérito

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7D52-316C-9BEA-E156

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTA FERNANDES MARTINS (CPF 065.XXX.XXX-64) em 24/03/2025 14:00:52 GMT-03:00
Papel: Pare
Enviado por: Sub-Autoridade Certificadora 100c (Assinatura 100c)
- ✓ ADRIANA MARIA CARETTA (CPF 063.XXX.XXX-01) em 24/03/2025 14:16:49 GMT-03:00
Papel: Pare
Enviado por: Sub-Autoridade Certificadora 100c (Assinatura 100c)
- ✓ MICHELLE VANESSA JORGE (CPF 078.XXX.XXX-87) em 24/03/2025 14:20:32 GMT-03:00
Papel: Pare
Enviado por: Sub-Autoridade Certificadora 100c (Assinatura 100c)
- ✓ FERNANDA JANTSCH REIS (CPF 042.XXX.XXX-18) em 24/03/2025 14:34:24 GMT-03:00
Papel: Pare
Enviado por: AC SyngularID Múltiplo << AC SyngularID >> Autoridade Certificadora Razi Brasileira v5 (Assinatura CP-Brasil)
- ✓ FERNANDA JANTSCH REIS (CPF 042.XXX.XXX-18) em 24/03/2025 14:34:49 GMT-03:00
Papel: Pare
Enviado por: AC SyngularID Múltiplo << AC SyngularID >> Autoridade Certificadora Razi Brasileira v5 (Assinatura CP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/7D52-316C-9BEA-E156>

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, Jumanda de A. R. Barbosa, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 10.529.560-0, e CPF nº 101.761.459-82, residente e domiciliado (a) na Rua Maria Paula Antônia Neto, município de Atalaia, classificado em 18ª posição Modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público, aberto pelo Edital nº 002/2024, para o Cargo de Professor de Educação Infantil e havendo sido convocado (a) para assumir 01 (uma) vaga, **DECLARO**, ser desistente da referida vaga junto à Prefeitura Municipal de Nova Esperança, por motivos particulares.

Nova Esperança, 24 de Março de 2025.

[Assinatura]
Requerente

Câmara Municipal de Santa Fé
01.583.890/0001-69

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

A Câmara Municipal de Santa Fé divulga que pretende realizar, por meio de dispensa de licitação, a seguinte contratação:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de gráfica e carimbos. **Critério de julgamento:** Menor preço.

Onde consultar os documentos da contratação?
No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/01583490000169/2025/10> ou no Site da Câmara Municipal: <https://www.camaradesantafe.pr.gov.br/imprensa/transparencia/Manifestacoes-de-Interesse/1/2024> (aviso de dispensa de licitação, termo de referência e manifestação de interesse)

Quem pode participar?
Poderão participar empresas que atenderem às exigências constantes no Termo de Referência e apresentarem a documentação requisitada em dia.

Para participar, basta conhecer o termo de referência e encaminhar proposta no e-mail até a data limite indicados abaixo:

Data limite para envio de proposta: 7:30h do dia 07/04/2025.
E-mail para envio de propostas: zmariafelfe@gmail.com

Este procedimento obedece ao § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e representa a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Santa Fé, 24 de março de 2025

[Assinatura]
Marcos da Silva Santos
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-47

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Santa Fé, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, convida toda a população para participar da 1ª Audiência Pública para a elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029.

Esta audiência tem como objetivo promover a transparência e a participação cidadã na construção do PPA, instrumento essencial para o planejamento estratégico das ações e investimentos do município nos próximos quatro anos.

A audiência acontecerá no dia 28 de março de 2025, sexta-feira, às 8 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

A participação ativa da comunidade é essencial para a definição de prioridades e a construção de um planejamento alinhado às necessidades da população.

Contamos com sua presença!

[Assinatura]
Prefeitura Municipal de Santa Fé
Secretaria Municipal de Fazenda

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-47

DECRETO Nº 142/2025

Dispõe sobre a Rescisão do Contrato nº 088/2023, oriundo do Pregão nº 040/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Cláusula Oitava do Contrato nº 088/2023, de 08 de agosto de 2023, oriundo do Pregão nº 040/2023, celebrado pelo Município de Santa Fé, prevê a possibilidade de rescisão contratual nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que o artigo 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, prevê como hipótese de rescisão do contrato em razão do não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO que o artigo 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a conveniência e o interesse público, prevê a possibilidade de extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração;

CONSIDERANDO o fundamento no parecer jurídico favorável à rescisão contratual,

Pago Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 20 de março de 2025.

[Assinatura]
EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-47

DECRETO Nº 143/2025

Dispõe sobre o cancelamento de multa administrativa imposta por descumprimento da alínea "a" do § 2º da Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo nº 141/2024, oriundo do Pregão nº 030/2024, celebrado pelo Município de Santa Fé, em razão das nulidades processuais constatadas, devendo ser mantido o contrato.

Art. 1º - Fica cancelada a multa administrativa aplicada por descumprimento da alínea "a" do § 2º da Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo nº 141/2024, de 09 de outubro de 2024, oriundo do Pregão nº 030/2024, celebrado com a empresa CENTER AUTOMÓVEIS LTDA, em razão das nulidades processuais constatadas, devendo ser mantido o contrato.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 21 de março de 2025.

[Assinatura]
EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-47

DECRETO Nº 144/2025

Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar nº 003/2011, considerando o art. 62 da Lei Municipal nº 1.616/2011, ainda considerando o Decreto nº 023/2019,

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Desempenho - CPAPD a que se refere o Estatuto e do Quadro de Carreira dos Servidores Municipais de Santa Fé, os membros a seguir:

I - Carlos Mattos;
II - Elisângela Cardoso Legori;
III - Diego Fernandes de Lima;
IV - Eliane Maria Ruiz Fracalossi;
V - Viviane Aparecida da Silva;
VI - Maria Aparecida de Almeida;
VII - André Luiz da Silva.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 21 de março de 2025.

[Assinatura]
EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-47

DECRETO Nº 145/2025

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público nº 001/2022 - Cargo Público, Edital de Homologação nº 024/2022 e o Edital de Convocação nº 048/2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a candidata CAMILA MARY NAKAYAMA, portadora do RG nº 99681160/P, inscrita no CPF nº 076.978.359-75, para o CARGO DE FISIOTERAPEUTA, conforme aprovação em Concurso Público, Cargo Público, sendo que a mesma deverá cumprir o Estágio Probatório nos termos da Lei Municipal nº 003/2011, a partir do dia 24 de março de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pago Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 24 de março de 2025.

[Assinatura]
EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-47

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Actuary Assessoria Previdenciária Ltda.

RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços técnicos na elaboração de cálculo atuarial dos servidores ativos e inativos do Regime Próprio de Previdência Social.

OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, equivalente de 01 de abril de 2025 a 01 de abril de 2026, bem como o reajuste de 4,77% ao valor contratado, de acordo com o índice do INPC/2024.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 9.953,15 (nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e quinze centavos)

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-47

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Santa Fé!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasse da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Santa Fé.

Deste modo, a Diretoria de Cultura de Santa Fé torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (PNAB), na Lei nº 14.503/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.750/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MNC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro na categoria descrita no Anexo I, com o objetivo de incentivar manifestações artísticas de cunho Municipal (Aulas de Coral) na cidade de Santa Fé, conforme previsto também no PAAR (Plano Anual de Aplicação de Recursos).

2.2 Quantidade de projetos selecionados
Será selecionado 01 projeto. Em caso do número de inscrições for menor que as cotas disponíveis, as mesmas poderão ser redistribuídas por critério da classificação final.

2.3 Valor total do edital
O projeto receberá o valor descrito no Anexo I. O valor total do Edital é de R\$ 24.493,21.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
15.003.13392.0011.2248.5.3.90.39.00.00 Fone 13802

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-47

Sobre o valor total repassado pelo Ministério de Santa Fé ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição
Das 08h00 das 25/03/2025 até às 17h00 horas do dia 30/03/2025.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no Item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atue ou reside no município de Santa Fé há pelo menos 2 anos. **Agente cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.6 Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, parentes ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Municípios, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com 01 (um) projeto.

3 ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
• Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
• Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-47

5. COTAS

5.1 Cota de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeo ou em outros formatos aceitos.

5.2 Concorrência concorrente
Os agentes culturais que quiserem concorrer às cotas concorrerão concorrentemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas de ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seletivo.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas ao preenchimento das cotas, no caso, serão selecionados nas vagas de ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado após a cota.

5.3 Desistência do agente pelo cota
Em caso de desistência de vagas aprovadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorrer às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento de cotas
No caso de não existirem propostas acima em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser destinadas para a ampla concorrência, sendo destinadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação. Em caso do número de inscritos for menor que as cotas disponíveis, as mesmas poderão ser redistribuídas por critério da classificação original, sendo ofertada a cota um dos classificados, em sua ordem, para que apresentem seu projeto em meio de uma oportunidade/fiscal. Caso um inscrita, a cota será ofertada ao próximo.

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-47

5.5 Aplicação das cotas coletivas
Coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - Coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em proporções de liderança no projeto cultural;
II - Coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, e
III - Coletivos sem CNPJ que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência no coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelo do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, ficando o município de Santa Fé de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Preenchimento de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados em um prazo de até 12 (doze) meses da assinatura do termo e execução cultural, conforme pactuado com a Administração Municipal.

6.3 Cuidado do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores constantes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis técnicas e específicas e situações específicas.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e leis após federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no intuito de um mesmo item de despesa.

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-47

6.4 Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

Sinônimos de acessibilidade:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessíveis, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual aos conteúdos dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo agente; e
III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensíveis e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contemplando a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das oficinas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiências.

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-47

7.1 TAPAS DE SELEÇÃO

7.1.1 Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão 7 (sete) participantes, dentre eles servidores municipais, membros do CM, Sociedade Civil e Diretoria de Cultura, e respectivos suplentes quando necessário.

7.2 Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - Terem participado como colaborador na elaboração do projeto;

7.3 Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sob o conteúdo social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concretizados em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas de referências de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser gastos, ou seja, verçados, total ou parcialmente, pelo Município de Seleção, se, após análise, não forem considerados como preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados inconsistentes e em desconformidade com o projeto apresentado. Caso o agente cultural discorde dos valores gastos (verçados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Santa Fé e no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Fé.

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-47

7.6 Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Santa Fé e no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Fé.



Nos reservamos o direito de eventuais correções.

Santa Fé

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. () Sim () Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. () Publicação

- () Livro
- () Catálogo
- () Live (Transmissão on-line) () Vídeo
- () Documentário () Filme
- () Relatório de pesquisa () Produção musical
- () Jogo
- () Artesanato () Obras
- () Espetáculo
- () Show musical () Site
- () Música
- () Outros:

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no projeto.

3.2.1. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele

()

[Você pode marcar mais de uma opção].

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

Projeto Músicas Bóris, Fomento
de Fines, Kennedy 210
Praça Petrópolis 87 - CEP 056-700-00

MINISTÉRIO DA
CULTURA

BRASIL

GOVERNO FEDERAL

GOIÁS E GOVERNADORIAS

Santa Fé, Capital do Folclore

governo@se.ufg.br

se.ufg.br

governo@se.ufg.br



**Prefeitura Municipal de
Santa Fé**

GOVERNO MUNICIPAL
INAN
ALDO BIANCHI
CMF 30.291.438/0001-47

4. PÚBLICO ALVO/ALCANCEDO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presença ou percepção de público. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

 Digite um número exato [exemplo: 23].

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
 () Sim () Não
 Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome profissional/empres a	Função no projeto	CPF / CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
 (1) Presencial.
 (2) Virtual.
 (3) Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
 Você pode marcar mais de uma opção.
 () YouTube
 () Instagram / IGTV / Facebook
 () JTRaTok
 () Google Meet, Zoom etc.
 () Outros

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:


 Rua Princesa D. Leopoldina, 100
 Centro Postal CEP - 35660-000
 Santa Fé de Minas - MG

GOVERNO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA
 CULTURA

 "Santa Fé, Capital da Folclore"

prefeitura@prefeitura.sp.gov.br

www.santafe-pb.gov.br

Não reservamos o direito de eventuais correções.

 **Prefeitura Municipal de
Santa Fé**

SECRETARIA MUNICIPAL
PLANOS
ALVARO ALVES
CNPJ 16.295.658/0001-61

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
RECURSO:

À Comissão de Seleção, Diretoria de Cultura de Santa Fé,

Com base na Etapa de Seleção do Edital _____, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura Agente Cultural



Ponto Mitoêdo Santa Franço
Av. Frei, Santa Fé, 292
Cidade Potência 31 - Cep: 36.700-000

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIDADE E IDENTIFICADOR

Santa Fé, Capital da Fotografia

prefeitura@potencia.br.gov.br
@santafepotencia

[illegible][illegible]

 **Prefeitura Municipal de
Santa Fé**

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4. De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

(1) Fixas, sempre no mesmo local.
(2) Itinerantes, em diferentes locais.
(3) Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5. Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6. Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
() Equipamento cultural público municipal.
() Equipamento cultural público estadual.
() Espaço cultural independente.
() Escola.
() Praça.
() Rua.
() Parque. () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Inclua aqui o projeto fotográfico. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

 Príncipe Múcio Bento Franco
Av. Frei, Kennedy, 20
Cidade Postal 37 - Cep 06.970-000

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIDADE E PLURALIDADE
"Santa Fé, Capital da Fotografia"

prefeitura@centrotapeco.gov.br
centrotapeco.gov.br

No reservamos o direito de eventual correção.

 **Prefeitura Municipal de Santa Fé**

ANEXO IX
FÓRMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

A Diretoria Municipal de Cultura de Santa Fé, com base na Etapa de Habilitação do Edital [_____], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO



 Praça Melão Bento Figueira
Av. José, Número 217
Cidade Postal: 31 - Cep 98.775-000

MINISTÉRIO DA CULTURA
BRASIL
FUNDO NACIONAL DE CULTURA
FUNDO de CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
FUNDO de CULTURA
FUNDO de CULTURA

prefeitura@prefeitura.pf.gov.br
santafe.pf.gov.br

[illegible]

232	MULETA CANADENSE 16,13 CM	INDIAIA	UNDO	10,00	91,52	910,20
	DE MÃO ANATOMICO EM POLIURETIL EMO SISTEMA ANTI RUÍDO INTERNO, FARRACADA EM ALUMINIO ANODIZADO ESPELHADO, POSSUI DETALHE REFLETIVO QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO NOTURNA.					
TOTAL						1.483,70

LEIA – SE

LIFEPAK DISTRIBUIÇÃO LTDA						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
230	MULETA AXILAR ANTI TUDO INTERNO, PIMO MOLA RETRATIL, DE ENGATE RAPIDO, PONTEIRA 78 LONGA, CAPACIDADE ATE 100KG, TAMANHOS: P LEIADOR COM ALTURA ENTRE 1,37M A 1,97M	INDIAIA	UNID	2,00	85,00	169,00
232	MULETA CANADENSE PAA INANTE, APOIO DE MÃO ANATOMICO EM POLIURETIL EMO SISTEMA ANTI RUÍDO INTERNO, FARRACADA EM ALUMINIO ANODIZADO ESPELHADO, POSSUI DETALHE REFLETIVO QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO NOTURNA.	INDIAIA	UNDO	10,00	83,00	830,00
TOTAL						1.270,00

Presidente Castelo Branco, 24 de março de 2025

(Assinatura)

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de
Santa Fé**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE CULTURA
 CNPJ: 16.291.418/0001-67

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe os poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução de Contrato, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
 Rua Treze de Maio, 217
 Colina Postum 31 - Cep 88.770-000
 Fone: (41) 3021-1000
 e-mail: atendimento@cult.gov.br

prefeitura.municipal@se.pern.br
atendimento@se.pern.br

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**
Rua Dona Nísia, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.639/0001-70
CNPJ - 87.180-000 - Fone: (41) 2135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

CONTRATAÇÃO DIRETA
AVISO DE DIVULGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025
Processo administrativo nº 080/2024

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLUMAS CIRÚRGICAS E JALECOS PARA SECRETARIA DA SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital de Aviso o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DATA DA SESSÃO: 04/04/2025
HORARIO DA FASE DE LANCES: Das 10h às 16h (horário de Brasília - DF)
Local: Rua dos Gonçalves

A CONTRATAÇÃO PODE SER CONSULTADA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (<https://pncp.org.br/proc/edital/8368888-mecobolsa-procuretagem-3>)

A ÍNTEGRA DO EDITAL DE AVISO estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br/, no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco-PR, no endereço supracitado e também na plataforma onde a sessão será realizada.

Presidente Castelo Branco-PR, 24 de março de 2025


João Péricles Mattinati
Prefeito Municipal.
Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco-PR.

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Estado do Paraná

Rua Dona Sinhá, Nº 323 – Jardim Hortênsias Fone: 44 3135-0810

CNPJ Nº: 06.729.950/0001-78

C/E: 87.180-000

Errata Termo de Homologação e Adjudicação de Processo Licitatório

O Preito Municipal
priprios ordenados através
peio Pregoeiro a sua equipe

01) Fornecedor e ADJUDICAR

a) Processo nº 112/2024
b) Licitação nº 9/2023
c) Modalidade: Concorrência
d) Data Homologação: 17/03/2025

e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO ESTÁDIO MUNICIPAL, TRIGOEIRO ALVES DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR.

f) Fornecedor e Itens Vencedores:

João Pericles Mariani, não use das atribuições que lhe são conferidas e emea face aos
aipo, respose;

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	UNID	1,00	347,871,18	347,871,18
2	SERVIÇOS DE PINTURAS	M²	4,50	473,07	2.128,62
TOTAL					350.000,00

ONDE SE LE:

b) Licitação nº: 9/2023

LEIA-SE:

b) Licitação nº: 9/2024

JOÃO PERICLES MARIANI

Prefeito Municipal

Presidência Castelo Branco, 24 de março de 2025.

Ros reservamos o direito de eventual correção.

Prefeitura Municipal de
Santa Fé

DECLARAÇÃO NACIONAL
PNAS
CLIVIO ALIANO
CNPJ 16.208.485/0001-67

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____,
participação no Edital (Nome ou número do edital) que _____ sou
(informar se _____) NEGRO (a) INDÍGENA),
DECLARO para fins de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

GOVERNO FEDERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Estado do Paraná
Rua Dona Stela, N° 322 - Jardim Hortolândia Fone: 44 3135-0810
CNPJ Nº 06.279.959/0001-70
C.P.: 87.189-500

Errata Termo de Homologação e Adjudicação de Processo Licitatório

O Prefeito Municipal João Pericles Martins, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em face aos princípios orientadores atrelados da Lei nº 14.132/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarçado pelo Projeto de Lei sua equidade de apelo, resolve:

01- HOMOLOGAR E ADJUDICAR A presente Licitação nestes termos:

- a) Processo nº 138/2024
- b) Licitação nº 3/2023
- c) Modalidade: Pregão
- d) Data Homologação: 20/05/2025
- e) Objeto da Licitação: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICOS HIGIENIZANTES PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELO - PR

f) Fornecedores e Itens Vendidos:

CNDCE SE I (P)
P.D DANIELLE

Data	Fornecedor	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
08/05/2024	SABUINTERMEDIÁRIO ADOLFO ALVES RODRIGUES ANDERSON DE CARVALHO SOLIMÉIA DO NASCIMENTO FLEXWELL GAOE E HIGIENIZANTE ADEQUADAS DE MODO A MINIMIZAR A FORMAÇÃO DE BACTÉRIAS. TORÇÕES EM POLIPROPILENO, COM CANALHO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE BIBIDOR ATÓXICO, TUBO ENGATE TIPO LATERAL CANALHA DE COMANDO SEGURANÇA E SEM MOVIMENTO. PROTECTOR POR PLÁSTICO RÍGIDO PAVILA DE PARALELA PIVAS EM AÇO INOX BIOLÓGICA ELITE, TIRACATADO, AFINADO, SEM REBARBA, REFORMULADO EM SUAS EXTREMIDADES, CAMANHA DE BEQUILÃO EM PLÁSTICO RÍGIDO	MEUCR UNIO	100,00	3,78	378,00	

[illegible]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO
BRANCO**
Estado do Paraná
Rua Dona Sônia, Nº 122 – Jardim Horizonte Fone: 44.3135-0810
CNPJ Nº 76.275.859/0001-70
C.F.P. 87180-400

**Errata de termo de Homologação e Adjudicação de Processo
Licitatório**

O Prefeito Municipal, João Pericles Martinati, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	140/2024
b) Licitação nº:	77/2025
c) Modalidade:	Pregão
d) Data Homologação:	27/05/2025
e) Objeto da Licitação:	ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS QUENTE/FRIOS INSTALADOS E CORTINAS DE AR INSTALADAS, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DESSA MUNICIPALIDADE

f) Fornecedor(s) e Item(s) Vencedor(es):

ONDE SE LE:

b) Licitação nº: 77/2025

LEIA-SE:

b) Licitação nº: 77/2024

Presidente Castelo Branco, 24 de março de 2025.



JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal



Nos reservamos o direito de eventuais correções.

Prefeitura Municipal de
Santa Fé



FUNAB
FUNDAÇÃO NACIONAL
DE CULTURA
CNPJ 36.291.696/0001-67

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____,

CPF nº _____,

RG nº _____,

DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE _____



 Fundação Nacional de Cultura

Ministério da Cultura

GOVERNO FEDERAL

 **BRASIL**

prefeitura@fundnacional.gov.br

[illegible][illegible]

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PI**
Rua Dona Sônia, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ – 76.279.959/0001-70
CEP – 47.180-000 – Fone: (49) 3133-0810
www.presidentecastelobranco.pi.gov.br

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

ESPÉCIE: Ata de Registro nº 14/2023 – PMPCB.

REF.º: Pregão Eletrônico nº. 03/2023.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa AMENA CLIMATIZACÃO LTDA CNPJ N.º 46.368.367/0001-63

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO -PI.

VENHA E LANCEMOS DENTRE							
Nº	Descrição/Serviço	Marcas	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total	
01	SALA TÓRICA COM TERMOABSORVEDOR DE CALOR 12 LITROS, DIMENSÕES 10x15x 15 CM, 3 VÍDEO E 3 BÚXIA ALCAIXA POLIPROPILENO PARA HIGIENE EXTERNA EM POLO INTERIORES, ALTO PINGUARGAS, PRONTO USAR, BASTÃO DO TOILETADO, FAIXA DE UTILIZAÇÃO Nº 10”X19”, 100% ALGODÃO, PÓS-UMEDIDO, MATERIAL DO PROJEITO SOCORRIMENTAL, COMPROMETIMENTO EM RCM RESISTÊNCIA A ÁCIDO, VÁRIAS REPRESENT.	FRANCOCAL	LITRO	200	R\$ 0,40	R\$ 80,00	
						TOTAL:	R\$ 80,00

VALOR: R\$ 458,80 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OSENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 21 de março de 2026.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 21 de março de 2025.


João Péricles Martins
 Prefeito Municipal

[illegible][illegible]

Rua Dona Sônia, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ: 76.279.595-0001-70

CNPJ: 87-180-4000 (41) 315-4881

www.guaculentelecombrasil.com.br/guaco3r

17 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

18 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

19 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

20 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

21 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

22 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

23 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

24 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

25 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

26 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

27 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

28 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

29 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

30 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

31 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

32 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

33 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

34 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

35 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

36 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

37 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

38 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

39 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

40 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

41 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

42 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

43 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

44 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

45 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

46 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

47 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

48 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

49 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

50 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

51 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

52 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

53 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

54 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

55 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

56 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

57 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

58 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

59 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

60 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

61 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

62 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

63 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

64 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

65 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

66 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

67 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

68 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

69 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

70 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

71 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

72 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

73 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

74 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

75 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

76 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

77 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

78 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

79 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

80 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

81 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

82 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

83 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

84 CHUVIDO NAUTIC, PARA A VERMILHAÇÃO

QUANT

UNID

VALOR

VALOR

VALOR

VALOR

[illegible]

www.presidentecolombiano.gov.co

		RUC: 1101 - ANUAL: CASA COM 14 MÓDULOS							
104	104	PREJ. DE TUBERIA DE 1/2" DIAM. INFERIOR ALMOCADO TUBO: 1/2" DIAM. ALICATA 14 CM. LONG. 1.000 CM. CON UN PUNTO DE 1/4" DIAM. DE COMPROMISO INTERIOR, CUM TAMANHO DA AGULHA DESMOLDADA TAMBÉM TAMANDO REJA E EMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPEDINDO NO INTERIORE INTERIORE, LAMBA AGULHA INTERNA CARTONADO E EXTERNA IMPT. DE GRAU CILINDRICO E FILME PLASTICO ACORDADO COM A RUC 1101 - ANUAL: CASA COM 14 MÓDULOS	MEIOX	5 CM	0,29	26,39	104,04		
105	105	PREJ. DE TUBERIA DE 1/2" DIAM. INFERIOR ALMOCADO TUBO: 1/2" DIAM. ALICATA 14 CM. LONG. 1.000 CM. CON UN PUNTO DE 1/4" DIAM. DE COMPROMISO INTERIOR, CUM TAMANHO DA AGULHA DESMOLDADA TAMBÉM TAMANDO REJA E EMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPEDINDO NO INTERIORE INTERIORE, LAMBA AGULHA INTERNA CARTONADO E EXTERNA IMPT. DE GRAU CILINDRICO E FILME PLASTICO ACORDADO COM A RUC 1101 - ANUAL: CASA COM 14 MÓDULOS	MEIOX	5 CM	0,80	24,54	225,52		
106	106	PREJ. DE TUBERIA DE 1/2" DIAM. INFERIOR ALMOCADO TUBO: 1/2" DIAM. ALICATA 14 CM. LONG. 1.000 CM. CON UN PUNTO DE 1/4" DIAM. DE COMPROMISO INTERIOR, CUM TAMANHO DA AGULHA DESMOLDADA TAMBÉM TAMANDO REJA E EMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPEDINDO NO INTERIORE INTERIORE, LAMBA AGULHA INTERNA CARTONADO E EXTERNA IMPT. DE GRAU CILINDRICO E FILME PLASTICO ACORDADO COM A RUC 1101 - ANUAL: CASA COM 14 MÓDULOS	MEIOX	5 CM	0,00	24,34	225,52		
107	107	PREJ. DE TUBERIA DE 1/2" DIAM. INFERIOR ALMOCADO TUBO: 1/2" DIAM. ALICATA 14 CM. LONG. 1.000 CM. CON UN PUNTO DE 1/4" DIAM. DE COMPROMISO INTERIOR, CUM TAMANHO DA AGULHA DESMOLDADA TAMBÉM TAMANDO REJA E EMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPEDINDO NO INTERIORE INTERIORE, LAMBA AGULHA INTERNA CARTONADO E EXTERNA IMPT. DE GRAU CILINDRICO E FILME PLASTICO ACORDADO COM A RUC 1101 - ANUAL: CASA COM 14 MÓDULOS	ELECTROBIOX	5 CM	0,60	15,39	275,52		
108	108	PREJ. DE TUBERIA DE 1/2" DIAM. INFERIOR ALMOCADO TUBO: 1/2" DIAM. ALICATA 14 CM. LONG. 1.000 CM. CON UN PUNTO DE 1/4" DIAM. DE COMPROMISO INTERIOR, CUM TAMANHO DA AGULHA DESMOLDADA TAMBÉM TAMANDO REJA E EMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPEDINDO NO INTERIORE INTERIORE, LAMBA AGULHA INTERNA CARTONADO E EXTERNA IMPT. DE GRAU CILINDRICO E FILME PLASTICO ACORDADO COM A RUC 1101 - ANUAL: CASA COM 14 MÓDULOS	MEIOX	5 CM	2,00	22,49	34,99		
109	109	PREJ. DE TUBERIA DE 1/2" DIAM. INFERIOR ALMOCADO TUBO: 1/2" DIAM. ALICATA 14 CM. LONG. 1.000 CM. CON UN PUNTO DE 1/4" DIAM. DE COMPROMISO INTERIOR, CUM TAMANHO DA AGULHA DESMOLDADA TAMBÉM TAMANDO REJA E EMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPEDINDO NO INTERIORE INTERIORE, LAMBA AGULHA INTERNA CARTONADO E EXTERNA IMPT. DE GRAU CILINDRICO E FILME PLASTICO ACORDADO COM A RUC 1101 - ANUAL: CASA COM 14 MÓDULOS	MEIOX	5 CM	2,00	22,49	34,99		
110	110	PREJ. DE TUBERIA DE 1/2" DIAM. INFERIOR ALMOCADO TUBO: 1/2" DIAM. ALICATA 14 CM. LONG. 1.000 CM. CON UN PUNTO DE 1/4" DIAM. DE COMPROMISO INTERIOR, CUM TAMANHO DA AGULHA DESMOLDADA TAMBÉM TAMANDO REJA E EMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPEDINDO NO INTERIORE INTERIORE, LAMBA AGULHA INTERNA CARTONADO E EXTERNA IMPT. DE GRAU CILINDRICO E FILME PLASTICO ACORDADO COM A RUC 1101 - ANUAL: CASA COM 14 MÓDULOS	MEIOX	5 CM	2,00	22,49	34,99		

13

Leilão de Gado do Asilo São Vicente de Paulo acontece neste domingo (30) em Nova Esperança

Evento tradicional ajuda a manter a instituição que abriga 24 idosos; será presencial terá transmissão ao vivo pelo YouTube da JL Leilões

Alex Fernandes França
alexnoroeste@hotmail.com

Neste domingo, 30 de março, acontece o tradicional **Leilão de Gado do Asilo São Vicente de Paulo**, em Nova Esperança. O evento, que tem como objetivo arrecadar fundos para a manutenção da entidade, será realizado na **JL Leilões (BR 376)**, com início às **12 horas**. A transmissão ao vivo poderá ser acompanhada pelo **canal do YouTube da JL Leilões** (<https://www.youtube.com/c/JLLeiloes>).

Além do leilão, será servido um **almoço com churrasco**, incluindo arroz, feijão mexicano e salada, ao preço de R\$35,00. Os participantes

devem levar seus próprios pratos e talheres. Crianças menores de **8 anos acompanhadas não pagam**.

Apoio essencial para o asilo

Atualmente, o **Asilo São Vicente de Paulo** abriga **24 idosos**, sendo **10 homens e 14 mulheres**. A presidente da instituição, **Cleide Aparecida de Souza Garcia**, e o diretor de eventos, **Lázaro Sandro Brichi**, estiveram na redação do **Jornal Noroeste** para destacar a importância do leilão.

“Esse evento é fundamental para nossa entidade, pois os recursos ajudam a custear despesas como alimentação, medicamentos e manutenção da estrutura”, explicou Cleide.



Foto: Alex Fernandes França

Durante visita à redação do Jornal Noroeste, a presidente da instituição, Cleide Aparecida de Souza Garcia, e o diretor de eventos, Lázaro Sandro Brichi, destacaram a importância da iniciativa. Segundo eles, o apoio da comunidade é fundamental para garantir a qualidade de vida dos residentes e manter as atividades da entidade

História de solidariedade

Fundado em **28 de outubro de 1962**, o **Asilo São Vicente de Paulo** surgiu da ne-

cessidade de acolher pessoas em situação de vulnerabilidade, especialmente idosos que não tinham onde morar. A construção foi possível graças à mobilização da **Conferência São José**, primeira conferência vicentina da cidade, criada em **1959**, e ao apoio de empresários, agricultores e da comunidade.

Inicialmente idealizado como um albergue, o espaço foi oficializado como entidade filantrópica em **31 de janeiro de 1993**. Vinculado à Sociedade São Vicente de Paulo (SSVP), tem capacidade para atender **32 idosos**.

Como ajudar

Quem não puder comparecer ao evento, mas desejar

contribuir pode entrar em contato com o asilo pelos telefones **(44) 99863-0026** ou **(44) 3252-1366**.

Serviço

- O quê:** Leilão de Gado do Asilo São Vicente de Paulo
- Quando:** Domingo, 30 de março, a partir das 12h
- Onde:** JL Leilões (BR 376)
- Transmissão:** YouTube da JL Leilões
- Cardápio:** Churrasco, arroz, feijão mexicano e salada (levar pratos e talheres)

Participe e ajude a escrever mais um capítulo dessa história de acolhimento e solidariedade!

ARTE E CULTURA

NoroCast desta terça (25) recebe o Projeto Dazzantiga em episódio repleto de música e nostalgia

O “Dazzantiga”, que resgata clássicos do sertanejo, country e da música brasileira com arranjos vocais únicos, é o convidado especial do podcast do Jornal Noroeste desta terça-feira (25), às 19h. Uma entrevista imperdível, repleta de histórias, nostalgia e muita música.

Alex Fernandes França
alexnoroeste@hotmail.com

Nesta terça-feira (25), o **NoroCast – O podcast do Jornal Noroeste** traz um bate-papo especial com o **Projeto Dazzantiga**, grupo musical que resgata clássicos do sertanejo, country e da música brasileira em arranjos vocais únicos. O episódio vai ao ar às 19h, no **Canal do Jornal Noroeste no YouTube** ([youtube.com/@jornalnoroeste3178](https://www.youtube.com/@jornalnoroeste3178)), com apresentação dos diretores **Alex Fernandes França** e **José Antonio Costa**.



William, Juliane e Mirão, do Projeto Dazzantiga, durante as gravações do NoroCast, o podcast do Jornal Noroeste. O trio, que resgata clássicos do sertanejo, country e da música brasileira com arranjos vocais únicos, compartilhou histórias e detalhes sobre o projeto que emociona gerações

uma identidade própria.

Durante o programa, os integrantes do **Dazzantiga** compartilham detalhes sobre a trajetória do grupo, desde a concepção do projeto até os desafios de manter viva a essência da música brasileira. Entre os temas abordados, estão:

- A origem do Dazzantiga:** Como surgiu a ideia de criar o projeto e qual o significado do nome?

- Inspirações e influências:** Quais foram as principais referências musicais que moldaram o estilo do grupo?
- O diferencial do trio:** O que torna o Dazzantiga único em meio a outros projetos que revisitam clássicos?
- A escolha do repertório:** Como são selecionadas as músicas que representam a essência do

projeto e por que focar em sucessos anteriores a 2010?

- O processo criativo:** Como funciona a elaboração dos arranjos a três vozes e como o grupo equilibra fidelidade às versões originais com novas interpretações?
- A conexão com o público:** Como o trio percebe a reação das diferentes gerações ao reviver clássicos e quais histórias marcantes já surgiram durante os shows?
- A importância da nostalgia:** Qual o papel das memórias afetivas na experiência musical oferecida pelo Dazzantiga?

O projeto, que busca unir avós, pais e filhos em torno da boa música, tem como missão não apenas entreter, mas também preservar a tradição musical brasileira. Com um re-

pertório cuidadosamente selecionado e uma performance envolvente, o **Dazzantiga** promete continuar encantando plateias e conquistando novos fãs.

Não perca este episódio especial do **NoroCast**, que promete mergulhar no universo musical do **Dazzantiga** e revelar os bastidores de um projeto que celebra o passado enquanto vibra no presente.

Acesse o canal do **Jornal Noroeste no YouTube** e confira!



30 ANOS DE IDEIAS E RESULTADOS PARA GOVERNOS E EMPRESAS

www.sol.ppg.br

Iluminar caminhos, com criatividade, grande impacto e efetividade.

Combinando inovação, consistência e experiência, em busca dos melhores resultados.

Conhecimento aprofundado de persuasão e das ferramentas da influência na tomada de decisões. A mescla ideal de Arte e Ciência.

Entre em contato. Vamos conversar e projetar um futuro brilhante.

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
 Rua Dona Sinhá 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 17.739.959/0001-00
 CEP - 87.180-000 – Fone: (41) 315-0810
www.presidenciacastelobranco.pr.gov.br

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
 Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Iheresma - CNPJ - 17.599.000/01-70
 CEP - 81.187-000 Fone: (41) 343-6810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

[illegible]

 **PRI-FEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 16.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

141. ORIGEM: CONCRETO BORDOLITA DE INERTE LAVADO E POLIPROPILENO, CONCRETO SODA LAVADO CONCRETO P/ MANEIOUA C/MADEIRA	
TOTAL	12.491,25

VALOR: **R\$ 52.45,25** (CINQUENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 21 de março de 2028.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 21 de março de 2025.

Presidente Castelo Branco, 24 de março do 2025.


João Péricles Marinho
Prefeito Municipal

Departamento de Compras e Licitações
Rua Dona Sinhá, nº 322, Jardim Horizonte - Fone: Local para rubrica
CNPJ nº 16.279.959/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PA
 Rua Dona Nínia, 322 - Jardim Hortênsia - CEP: 76.279-959/00001-70
 CEP: 87.180-000 – Fone: (41) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pa.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 54/2025 – PMPC/BR.

REF: Pregão Eletrônico nº 03/2025

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa, LIFAPAR DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ N° 48.846.683.0001-02.

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PA.

LIVRA FORNECEDORA/LTA

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
230	MELILLA ASLAR ANTI RIGID INTRINSICO PINO INALA INTRATEL DO INOCA APARELHO PORTATIL 7,7H LONGA CAPACIDADE ATIV INUSEL TACABRUM P - UNICOM COM ULTIMA ENTORTEL LTA 3,32M	INDAIA	UNDO	06,00	R\$ 15,00	R\$ 90,00
232	MELILLA CANSERINO TELA INTRINSECA DE MÃO ANALÍTICO DO POLIPROPILENO INTRA ANTERIOR INTRINSICO CONFECCIONADO EM ALUMINIO ANODADO POPULADO - PNEU INFLADOR RELATIVO NOTURNA	INDAIA	UNDO	10,00	R\$ 9,00	R\$ 90,00
TOTAL						R\$ 180,00

VALOR: R\$ 1.483,79 (MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 21 de março de 2026.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 21 de março de 2025.

Presidente Castelo Branco, 24 de março de 2025.



João Pericles Martins
Prefeito Municipal



Departamento de Engenharia e Edificações
Rua Dona Nínia, nº 322, Jardim Hortênsia - J. N. 2 - 14.000.000
 Cep: 87.180-000 CNPJ: nº 16.926.926/0001-20

PRÉFATURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Deputado Simão, 322 – Jardim Hortolândia – CNPJ – 06.278.939/0001-70
CEP – 87.180-000 – Fone – (41) 3213-0810
www.presidentecastelo.com.br/gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 55/2025 – PMPCB.

REF.: Pregão Eletrônico nº 03/2025

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa, LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº "48.097.911/0001-48"

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR.

LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA

Item	Descrição/Marca	Medida	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
108	LITVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL VITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PO, ESTERILIZADA EM BALÃO, TUBO, TAMANHO 18,00 CM, 10,00 CM, 12,00 CM, 14,00 CM, 16,00 CM, 18,00 CM, 20,00 CM, 22,00 CM, 24,00 CM, 26,00 CM, 28,00 CM, 30,00 CM, 32,00 CM, 34,00 CM, 36,00 CM, 38,00 CM, 40,00 CM, 42,00 CM, 44,00 CM, 46,00 CM, 48,00 CM, 50,00 CM, 52,00 CM, 54,00 CM, 56,00 CM, 58,00 CM, 60,00 CM, 62,00 CM, 64,00 CM, 66,00 CM, 68,00 CM, 70,00 CM, 72,00 CM, 74,00 CM, 76,00 CM, 78,00 CM, 80,00 CM, 82,00 CM, 84,00 CM, 86,00 CM, 88,00 CM, 90,00 CM, 92,00 CM, 94,00 CM, 96,00 CM, 98,00 CM, 100,00 CM, 102,00 CM, 104,00 CM, 106,00 CM, 108,00 CM, 110,00 CM, 112,00 CM, 114,00 CM, 116,00 CM, 118,00 CM, 120,00 CM, 122,00 CM, 124,00 CM, 126,00 CM, 128,00 CM, 130,00 CM, 132,00 CM, 134,00 CM, 136,00 CM, 138,00 CM, 140,00 CM, 142,00 CM, 144,00 CM, 146,00 CM, 148,00 CM, 150,00 CM, 152,00 CM, 154,00 CM, 156,00 CM, 158,00 CM, 160,00 CM, 162,00 CM, 164,00 CM, 166,00 CM, 168,00 CM, 170,00 CM, 172,00 CM, 174,00 CM, 176,00 CM, 178,00 CM, 180,00 CM, 182,00 CM, 184,00 CM, 186,00 CM, 188,00 CM, 190,00 CM, 192,00 CM, 194,00 CM, 196,00 CM, 198,00 CM, 200,00 CM, 202,00 CM, 204,00 CM, 206,00 CM, 208,00 CM, 210,00 CM, 212,00 CM, 214,00 CM, 216,00 CM, 218,00 CM, 220,00 CM, 222,00 CM, 224,00 CM, 226,00 CM, 228,00 CM, 230,00 CM, 232,00 CM, 234,00 CM, 236,00 CM, 238,00 CM, 240,00 CM, 242,00 CM, 244,00 CM, 246,00 CM, 248,00 CM, 250,00 CM, 252,00 CM, 254,00 CM, 256,00 CM, 258,00 CM, 260,00 CM, 262,00 CM, 264,00 CM, 266,00 CM, 268,00 CM, 270,00 CM, 272,00 CM, 274,00 CM, 276,00 CM, 278,00 CM, 280,00 CM, 282,00 CM, 284,00 CM, 286,00 CM, 288,00 CM, 290,00 CM, 292,00 CM, 294,00 CM, 296,00 CM, 298,00 CM, 300,00 CM, 302,00 CM, 304,00 CM, 306,00 CM, 308,00 CM, 310,00 CM, 312,00 CM, 314,00 CM, 316,00 CM, 318,00 CM, 320,00 CM, 322,00 CM, 324,00 CM, 326,00 CM, 328,00 CM, 330,00 CM, 332,00 CM, 334,00 CM, 336,00 CM, 338,00 CM, 340,00 CM, 342,00 CM, 344,00 CM, 346,00 CM, 348,00 CM, 350,00 CM, 352,00 CM, 354,00 CM, 356,00 CM, 358,00 CM, 360,00 CM, 362,00 CM, 364,00 CM, 366,00 CM, 368,00 CM, 370,00 CM, 372,00 CM, 374,00 CM, 376,00 CM, 378,00 CM, 380,00 CM, 382,00 CM, 384,00 CM, 386,00 CM, 388,00 CM, 390,00 CM, 392,00 CM, 394,00 CM, 396,00 CM, 398,00 CM, 400,00 CM, 402,00 CM, 404,00 CM, 406,00 CM, 408,00 CM, 410,00 CM, 412,00 CM, 414,00 CM, 416,00 CM, 418,00 CM, 420,00 CM, 422,00 CM, 424,00 CM, 426,00 CM, 428,00 CM, 430,00 CM, 432,00 CM, 434,00 CM, 436,00 CM, 438,00 CM, 440,00 CM, 442,00 CM, 444,00 CM, 446,00 CM, 448,00 CM, 450,00 CM, 452,00 CM, 454,00 CM, 456,00 CM, 458,00 CM, 460,00 CM, 462,00 CM, 464,00 CM, 466,00 CM, 468,00 CM, 470,00 CM, 472,00 CM, 474,00 CM, 476,00 CM, 478,00 CM, 480,00 CM, 482,00 CM, 484,00 CM, 486,00 CM, 488,00 CM, 490,00 CM, 492,00 CM, 494,00 CM, 496,00 CM, 498,00 CM, 500,00 CM, 502,00 CM, 504,00 CM, 506,00 CM, 508,00 CM, 510,00 CM, 512,00 CM, 514,00 CM, 516,00 CM, 518,00 CM, 520,00 CM, 522,00 CM, 524,00 CM, 526,00 CM, 528,00 CM, 530,00 CM, 532,00 CM, 534,00 CM, 536,00 CM, 538,00 CM, 540,00 CM, 542,00 CM, 544,00 CM, 546,00 CM, 548,00 CM, 550,00 CM, 552,00 CM, 554,00 CM, 556,00 CM, 558,00 CM, 560,00 CM, 562,00 CM, 564,00 CM, 566,00 CM, 568,00 CM, 570,00 CM, 572,00 CM, 574,00 CM, 576,00 CM, 578,00 CM, 580,00 CM, 582,00 CM, 584,00 CM, 586,00 CM, 588,00 CM, 590,00 CM, 592,00 CM, 594,00 CM, 596,00 CM, 598,00 CM, 600,00 CM, 602,00 CM, 604,00 CM, 606,00 CM, 608,00 CM, 610,00 CM, 612,00 CM, 614,00 CM, 616,00 CM, 618,00 CM, 620,00 CM, 622,00 CM, 624,00 CM, 626,00 CM, 628,00 CM, 630,00 CM, 632,00 CM, 634,00 CM, 636,00 CM, 638,00 CM, 640,00 CM, 642,00 CM, 644,00 CM, 646,00 CM, 648,00 CM, 650,00 CM, 652,00 CM, 654,00 CM, 656,00 CM, 658,00 CM, 660,00 CM, 662,00 CM, 664,00 CM, 666,00 CM, 668,00 CM, 670,00 CM, 672,00 CM, 674,00 CM, 676,00 CM, 678,00 CM, 680,00 CM, 682,00 CM, 684,00 CM, 686,00 CM, 688,00 CM, 690,00 CM, 692,00 CM, 694,00 CM, 696,00 CM, 698,00 CM, 700,00 CM, 702,00 CM, 704,00 CM, 706,00 CM, 708,00 CM, 710,00 CM, 712,00 CM, 714,00 CM, 716,00 CM, 718,00 CM, 720,00 CM, 722,00 CM, 724,00 CM, 726,00 CM, 728,00 CM, 730,00 CM, 732,00 CM, 734,00 CM, 736,00 CM, 738,00 CM, 740,00 CM, 742,00 CM, 744,00 CM, 746,00 CM, 748,00 CM, 750,00 CM, 752,00 CM, 754,00 CM, 756,00 CM, 758,00 CM, 760,00 CM, 762,00 CM, 764,00 CM, 766,00 CM, 768,00 CM, 770,00 CM, 772,00 CM, 774,00 CM, 776,00 CM, 778,00 CM, 780,00 CM, 782,00 CM, 784,00 CM, 786,00 CM, 788,00 CM, 790,00 CM, 792,00 CM, 794,00 CM, 796,00 CM, 798,00 CM, 800,00 CM, 802,00 CM, 804,00 CM, 806,00 CM, 808,00 CM, 810,00 CM, 812,00 CM, 814,00 CM, 816,00 CM, 818,00 CM, 820,00 CM, 822,00 CM, 824,00 CM, 826,00 CM, 828,00 CM, 830,00 CM, 832,00 CM, 834,00 CM, 836,00 CM, 838,00 CM, 840,00 CM, 842,00 CM, 844,00 CM, 846,00 CM, 848,00 CM, 850,00 CM, 852,00 CM, 854,00 CM, 856,00 CM, 858,00 CM, 860,00 CM, 862,00 CM, 864,00 CM, 866,00 CM, 868,00 CM, 870,00 CM, 872,00 CM, 874,00 CM, 876,00 CM, 878,00 CM, 880,00 CM, 882,00 CM, 884,00 CM, 886,00 CM, 888,00 CM, 890,00 CM, 892,00 CM, 894,00 CM, 896,00 CM, 898,00 CM, 900,00 CM, 902,00 CM, 904,00 CM, 906,00 CM, 908,00 CM, 910,00 CM, 912,00 CM, 914,00 CM, 916,00 CM, 918,00 CM, 920,00 CM, 922,00 CM, 924,00 CM, 926,00 CM, 928,00 CM, 930,00 CM, 932,00 CM, 934,00 CM, 936,00 CM, 938,00 CM, 940,00 CM, 942,00 CM, 944,00 CM, 946,00 CM, 948,00 CM, 950,00 CM, 952,00 CM, 954,00 CM, 956,00 CM, 958,00 CM, 960,00 CM, 962,00 CM, 964,00 CM, 966,00 CM, 968,00 CM, 970,00 CM, 972,00 CM, 974,00 CM, 976,00 CM, 978,00 CM, 980,00 CM, 982,00 CM, 984,00 CM, 986,00 CM, 988,00 CM, 990,00 CM, 992,00 CM, 994,00 CM, 996,00 CM, 998,00 CM, 1000,00 CM, 1002,00 CM, 1004,00 CM, 1006,00 CM, 1008,00 CM, 1010,00 CM, 1012,00 CM, 1014,00 CM, 1016,00 CM, 1018,00 CM, 1020,00 CM, 1022,00 CM, 1024,00 CM, 1026,00 CM, 1028,00 CM, 1030,00 CM, 1032,00 CM, 1034,00 CM, 1036,00 CM, 1038,00 CM, 1040,00 CM, 1042,00 CM, 1044,00 CM, 1046,00 CM, 1048,00 CM, 1050,00 CM, 1052,00 CM, 1054,00 CM, 1056,00 CM, 1058,00 CM, 1060,00 CM, 1062,00 CM, 1064,00 CM, 1066,00 CM, 1068,00 CM, 1070,00 CM, 1072,00 CM, 1074,00 CM, 1076,00 CM, 1078,00 CM, 1080,00 CM, 1082,00 CM, 1084,00 CM, 1086,00 CM, 1088,00 CM, 1090,00 CM, 1092,00 CM, 1094,00 CM, 1096,00 CM, 1098,00 CM, 1100,00 CM, 1102,00 CM, 1104,00 CM, 1106,00 CM, 1108,00 CM, 1110,00 CM, 1112,00 CM, 1114,00 CM, 1116,00 CM, 1118,00 CM, 1120,00 CM, 1122,00 CM, 1124,00 CM, 1126,00 CM, 1128,00 CM, 1130,00 CM, 1132,00 CM, 1134,00 CM, 1136,00 CM, 1138,00 CM, 1140,00 CM, 1142,00 CM, 1144,00 CM, 1146,00 CM, 1148,00 CM, 1150,00 CM, 1152,00 CM, 1154,00 CM, 1156,00 CM, 1158,00 CM, 1160,00 CM, 1162,00 CM, 1164,00 CM, 1166,00 CM, 1168,00 CM, 1170,00 CM, 1172,00 CM, 1174,00 CM, 1176,00 CM, 1178,00 CM, 1180,00 CM, 1182,00 CM, 1184,00 CM, 1186,00 CM, 1188,00 CM, 1190,00 CM, 1192,00 CM, 1194,00 CM, 1196,00 CM, 1198,00 CM, 1200,00 CM, 1202,00 CM, 1204,00 CM, 1206,00 CM, 1208,00 CM, 1210,00 CM, 1212,00 CM, 1214,00 CM, 1216,00 CM, 1218,00 CM, 1220,00 CM, 1222,00 CM, 1224,00 CM, 1226,00 CM, 1228,00 CM, 1230,00 CM, 1232,00 CM, 1234,00 CM, 1236,00 CM, 1238,00 CM, 1240,00 CM, 1242,00 CM, 1244,00 CM, 1246,00 CM, 1248,00 CM, 1250,00 CM, 1252,00 CM, 1254,00 CM, 1256,00 CM, 1258,00 CM, 1260,00 CM, 1262,00 CM, 1264,00 CM, 1266,00 CM, 1268,00 CM, 1270,00 CM, 1272,00 CM, 1274,00 CM, 1276,00 CM, 1278,00 CM, 1280,00 CM, 1282,00 CM, 1284,00 CM, 1286,00 CM, 1288,00 CM, 1290,00 CM, 1292,00 CM, 1294,00 CM, 1296,00 CM, 1298,00 CM, 1300,00 CM, 1302,00 CM, 1304,00 CM, 1306,00 CM, 1308,00 CM, 1310,00 CM, 1312,00 CM, 1314,00 CM, 1316,00 CM, 1318,00 CM, 1320,00 CM, 1322,00 CM, 1324,00 CM, 1326,00 CM, 1328,00 CM, 1330,00 CM, 1332,00 CM, 1334,00 CM, 1336,00 CM, 1338,00 CM, 1340,00 CM, 1342,00 CM, 1344,00 CM, 1346,00 CM, 1348,00 CM, 1350,00 CM, 1352,00 CM, 1354,00 CM, 1356,00 CM, 1358,00 CM, 1360,00 CM, 1362,00 CM, 1364,00 CM, 1366,00 CM, 1368,00 CM, 1370,00 CM, 1372,00 CM, 1374,00 CM, 1376,00 CM, 1378,00 CM, 1380,00 CM, 1382,00 CM, 1384,00 CM, 1386,00 CM, 1388,00 CM, 1390,00 CM, 1392,00 CM, 1394,00 CM, 1396,00 CM, 1398,00 CM, 1400,00 CM, 1402,00 CM, 1404,00 CM, 1406,00 CM, 1408,00 CM, 1410,00 CM, 1412,00 CM, 1414,00 CM, 1416,00 CM, 1418,00 CM, 1420,00 CM, 1422,00 CM, 1424,00 CM, 1426,00 CM, 1428,00 CM, 1430,00 CM, 1432,00 CM, 1434,00 CM, 1436,00 CM, 1438,00 CM, 1440,00 CM, 1442,00 CM, 1444,00 CM, 1446,00 CM, 1448,00 CM, 1450,00 CM, 1452,00 CM, 1454,00 CM, 1456,00 CM, 1458,00 CM, 1460,00 CM, 1462,00 CM, 1464,00 CM, 1466,00 CM, 1468,00 CM, 1470,00 CM, 1472,00 CM, 1474,00 CM, 1476,00 CM, 1478,00 CM, 1480,00 CM, 1482,00 CM, 1484,00 CM, 1486,00 CM, 1488,00 CM, 1490,00 CM, 1492,00 CM, 1494,00 CM, 1496,00 CM, 1498,00 CM, 1500,00 CM, 1502,00 CM, 1504,00 CM, 1506,00 CM, 1508,00 CM, 1510,00 CM, 1512,00 CM, 1514,00 CM, 1516,00 CM, 1518,00 CM, 1520,00 CM, 1522,00 CM, 1524,00 CM, 1526,00 CM, 1528,00 CM, 1530,00 CM, 1532,00 CM, 1534,00 CM, 1536,00 CM, 1538,00 CM, 1540,00 CM, 1542,00 CM, 1544,00 CM, 1546,00 CM, 1548,00 CM, 1550,00 CM, 1552,00 CM, 1554,00 CM, 1556,00 CM, 1558,00 CM, 1560,00 CM, 1562,00 CM, 1564,00 CM, 1566,00 CM, 1568,00 CM, 1570,00 CM, 1572,00 CM, 1574,00 CM, 1576,00 CM, 1578,00 CM, 1580,00 CM, 1582,00 CM, 1584,00 CM, 1586,00 CM, 1588,00 CM, 1590,00 CM, 1592,00 CM, 1594,00 CM, 1596,00 CM, 1598,00 CM, 1600,00 CM, 1602,00 CM, 1604,00 CM, 1606,00 CM, 1608,00 CM, 1610,00 CM, 1612,00 CM, 1614,00 CM, 1616,00 CM, 1618,00 CM, 1620,00 CM, 1622,00 CM, 1624,00 CM, 1626,00 CM, 1628,00 CM, 1630,00 CM, 1632,00 CM, 1634,00 CM, 1636,00 CM, 1638,00 CM, 1640,00 CM, 1642,00 CM, 1644,00 CM, 1646,00 CM, 1648,00 CM, 1650,00 CM, 1652,00 CM, 1654,00 CM, 1656,00 CM, 1658,00 CM, 1660,00 CM, 1662,00 CM, 1664,00 CM, 1666,00 CM, 1668,00 CM, 1670,00 CM, 1672,00 CM, 1674,00 CM, 1676,00 CM, 1678,00 CM, 1680,00 CM, 1682,00 CM, 1684,00 CM, 1686,00 CM, 1688,00 CM, 1690,00 CM, 1692,00 CM, 1694,00 CM, 1696,00 CM, 1698,00 CM, 1700,00 CM, 1702,00 CM, 1704,00 CM, 1706,00 CM, 1708,00 CM, 1710,00 CM, 1712,00 CM, 1714,00 CM, 1716,00 CM, 1718,00 CM, 1720,00 CM, 1722,00 CM, 1724,00 CM, 1726,00 CM, 1728,00 CM, 1730,00 CM, 1732,00 CM, 1734,00 CM, 1736,00 CM, 1738,00 CM, 1740,00 CM, 1742,00 CM, 1744,00 CM, 1746,00 CM, 1748,00 CM, 1750,00 CM, 1752,00 CM, 1754,00 CM, 1756,00 CM, 1758,00 CM, 1760,00 CM, 1762,00 CM, 1764,00 CM, 1766,00 CM, 1768,00 CM, 1770,00 CM, 1772,00 CM, 1774,00 CM, 1776,00 CM, 1778,00 CM, 1780,00 CM, 1782,00 CM, 1784,00 CM, 1786,00 CM, 1788,00 CM, 1790,00 CM, 1792,00 CM, 1794,00 CM, 1796,00 CM, 1798,00 CM, 1800,00 CM, 1802,00 CM, 1804,00 CM, 1806,00 CM, 1808,00 CM, 1810,00 CM, 1812,00 CM, 1814,00 CM, 1816,00 CM, 1818,00 CM, 1820,00 CM, 1822,00 CM, 1824,00 CM, 1826,00 CM, 1828,00 CM, 1830,00 CM, 1832,00 CM, 1834,00 CM, 1836,00 CM, 1838,00 CM, 1840,00 CM, 1842,00 CM, 1844,00 CM, 1846,00 CM, 1848,00 CM, 1850,00 CM, 1852,00 CM, 1854,00 CM, 1856,00 CM, 1858,00 CM, 1860,00 CM, 1862,00 CM, 1864,00 CM, 1866,00 CM, 1868,00 CM, 1870,00 CM, 1872,00 CM, 1874,00 CM, 1876,00 CM, 1878,00 CM, 1880,00 CM, 1882,00 CM, 1884,00 CM, 1886,00 CM, 1888,00 CM, 1890,00 CM, 1892,00 CM, 1894,00 CM, 1896,00 CM, 1898,00 CM, 1900,00 CM, 1902,00 CM, 1904,00 CM, 1906,00 CM, 1908,00 CM, 1910,00 CM, 1912,00 CM, 1914,00 CM, 1916,00 CM, 1918,00 CM, 1920,00 CM, 1922,00 CM, 1924,00 CM, 1926,00 CM, 1928,00 CM, 1930,00 CM, 1932,00 CM, 1934,00 CM, 1936,00 CM, 1938,00 CM, 1940,00 CM, 1942,00 CM, 1944,00 CM, 1946,00 CM, 1948,00 CM, 1950,00 CM, 1952,00 CM, 1954,00 CM, 1956,00 CM, 1958,00 CM, 1960,00 CM, 1962,00 CM, 1964,00 CM, 1966,00 CM, 1968,00 CM, 1970,00 CM, 1972,00 CM, 1974,00 CM, 1976,00 CM, 1978,00 CM, 1980,00 CM, 1982,00 CM, 1984,00 CM, 1986,00 CM, 1988,00 CM, 1990,00 CM, 1992,00 CM, 1994,00 CM, 1996,00 CM, 1998,00 CM, 2000,00 CM, 2002,00 CM, 2004,00 CM, 2006,00 CM, 2008,00 CM, 2010,00 CM, 2012,00 CM, 2014,00 CM, 2016,00 CM, 2018,00 CM, 2020,00 CM, 2022,00 CM, 2024,00 CM, 2026,00 CM, 2028,00 CM, 2030,00 CM, 2032,00 CM, 2034,00 CM, 2036,00 CM, 2038,00 CM, 2040,00 CM, 2042,00 CM, 2044,00 CM, 2046,00 CM, 2048,00 CM, 2050,00 CM, 2052,00 CM, 2054,00 CM, 2056,00 CM, 2058,00 CM, 2060,00 CM, 2062,00 CM, 2064,00 CM, 2066,00 CM, 2068,00 CM, 2070,00 CM, 2072,00 CM, 2074,00 CM, 2076,00 CM, 2078,00 CM, 2080,00 CM, 2082,00 CM, 2084,00 CM, 2086,00 CM, 2088,00 CM, 2090,00 CM, 2092,00 CM, 2094,00 CM, 2096,00 CM, 2098,00 CM, 2100,00 CM, 2102,00 CM, 2104,00 CM, 2106,00 CM, 2108,00 CM, 2110,00 CM, 2112,00 CM, 2114,00 CM, 2116,00 CM, 2118,00 CM, 2120,00 CM, 2122,00 CM, 2124,00 CM, 2126,00 CM, 2128,00 CM, 2130,00 CM, 2132,00 CM, 2134,00 CM, 2136,00 CM, 2138,00 CM, 2140,00 CM, 2142,00 CM, 2144,00 CM, 2146,00 CM, 2148,00 CM, 2150,00 CM, 2152,00 CM, 2154,00 CM, 2156,00 CM, 2158,00 CM, 2160,00 CM, 2162,00 CM, 2164,00 CM, 2166,00 CM, 2168,00 CM, 2170,00 CM, 2172,00 CM, 2174,00 CM, 2176,00 CM, 2178,00 CM, 2180,00 CM, 2182,00 CM, 2184,00 CM, 2186,00 CM, 2188,00 CM, 2190,00 CM, 2192,00 CM, 2194,00 CM, 2196,00 CM, 2198,00 CM, 2200,00 CM, 2202,00 CM, 2204,00 CM, 2206,00 CM, 2208,00 CM, 2210,00 CM, 2212,00 CM, 2214,00 CM, 2216,00 CM, 2218,00 CM, 2220,00 CM, 2222,00 CM, 2224,00 CM, 2226,00 CM, 2228,00 CM, 2230,00 CM, 2232,00 CM, 2234,00 CM, 2236,00 CM, 2238,00 CM, 2240,00 CM, 2242,00 CM, 2244,00 CM, 2246,00 CM, 2248,00 CM, 2250,00 CM, 2252,00 CM, 2254,00 CM, 2256,00 CM, 2258,00 CM, 2260,00 CM, 2262,00 CM, 2264,00 CM, 2266,00 CM, 2268,00 CM, 2270,00 CM, 2272,00 CM, 2274,00 CM, 2276,00 CM, 2278,00 CM, 2280,00 CM, 2282,00 CM, 2284,00 CM, 2286,00 CM, 2288,00 CM, 2290,00 CM, 2292,00 CM, 2294,00 CM, 2296,00 CM, 2298,00 CM, 2300,00 CM, 2302,00 CM, 2304,00 CM, 2306,00 CM, 2308,00 CM, 2310,00 CM, 2312,00 CM, 2314,00 CM, 2316,00 CM, 2318,00 CM, 2320,00 CM, 2322,00 CM, 2324,00 CM, 2326,00 CM, 2328,00 CM, 2330,00 CM, 2332,00 CM, 2334,00 CM, 2336,00 CM, 2338,00 CM, 2340,00 CM, 2342,00 CM, 2344,00 CM, 2346,00 CM, 2348,00 CM, 2350,00 CM, 2352,00 CM, 2354,00 CM, 2356,00 CM, 2358,00 CM, 2360,00 CM, 2362,00 CM, 2364,00 CM, 2366,00 CM, 2368,00 CM, 2370,00 CM, 2372,00 CM, 2374,00 CM, 2376,00 CM, 2378,00 CM, 2380,00 CM, 2382,00 CM, 2384,00 CM, 2386,00 CM, 2388,00 CM, 2390,00 CM, 2392,00 CM, 2394,00 CM, 2396,00 CM, 2398,00 CM, 2400,00 CM, 2402,00 CM, 2404,00 CM, 2406,00 CM, 2408,00 CM, 2410,00 CM, 2412,00 CM, 2414,00 CM, 2416,00 CM, 2418,00 CM, 2420,00 CM, 2422,00 CM, 2424,00 CM, 2426,00 CM, 2428,00 CM, 2430,00 CM, 2432,00 CM, 2434,00 CM, 2436,00 CM, 2438,00 CM, 2440,00 CM, 2442,00 CM, 2444,00					



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
PRFESIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - SP
 Rua Dona Slnha, 32 - Jardim Horizonte - CNPJ - 16.279.959/0001-70
 CEP - 87.180-000 - Fone: (141) 315-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

INTERAMENTE, EMBALEGEM INDIVIDUAL, COM SOLA EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INDETERMINAÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ADEQUADA, TRANSFERENCIA COM TÉCNICA ASÉPTICA, EMBALEGEM INDIVIDUAL, TIPO BISTEEL, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL, GRAU ELEGADO E TRANSPARENTES, INTERAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, NÚMERO, DATA E VALIDADE DE EXTERMINAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE, E NOME DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E O PRAZO DE VALIDADE, NUNQUEM DEVOER DE 18 MESES, PARTIR DA DATA DE EXTERMINAÇÃO.	R\$ 1.00,00
---	-------------

VALOR: R\$ 31.910,40 (TRÊS MIL E CENTO E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 21 de março de 2026.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 21 de março de 2025.


João Pércles Martini
Prefeito Municipal

Assentamento de Ocorrência e Encargos
Sinal: Paulo Slnha, pr-2025-0001-0001-0001 - Fone: (141) 315-0810

[illegible]

[illegible]

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO - PI
Rua Dona Sônia, 122 - Jardim Harmonia - CEP: 76.279-959/0001-70
CNPJ: 07.180-400 - Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pi.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 58/2025 – PMP/CB.

REF.: Pregão Eletrônico nº. 03/2025

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ Nº 05.788.117/0001-03

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PI.

METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade/Quantidade	Preço	Preço Total
106	SUPORTE PARA SORO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA TUBULATURA ESMALTADO. RODÍZIO COM RECEPÇÃO DE 2,5 CM COM 4 PÉS EM 30 CM DE DIÂMETRO	METALIC MEDICAL MT 526	101	149,60	1.499,60
TOTAL:				1.499,60	

VALOR: R\$ 1.499,60 (ML QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 21 de março de 2026.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 21 de março de 2025.

Presidente Castelo Branco, 24 de março de 2025.

João Péricles Martins
Prefeito Municipal

Departamento de Contas e Encargos

Rua Dona Sônia, nº 122, Jardim Harmonia - Fone: (44) 3135-0810

Cnpj: 07.180-400

CNPJ nº 05.788.117/0001-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
 Rua Dona Rônia, 122 - Jardim Horizonte - CEP: 76.279.959/0001-70
 Fone: + 87.180.000 - Fax: + 87.315-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 62/2005 – PMPCB.

REF.: Pregão Eletrônico nº. 03/2005

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa **PEREIRA E FRACARO LTDA** CNPJ Nº N° 07.326.616/0001-10

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR.

PEREIRA E FRACARO LTDA						
Item	Produto/Service	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
02	COLCHÃO LAR KUMI 8 X 12 DENSIDADE 20 COMERCIOAL COM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE 25, DIVERSOS EXTRUSAS, APLICACAO: CONJUNTAMENTO, (BOM, LARGURA: 180CM, ALTURA: 20CM)	HYPOKAL/VITALEX/INDIA	16,00	299,90	2.999,90	
					TOTAL:	2.999,90

VALOR: R\$ 2.999,00 (DOIS MIL E NOVENTA E NOVE REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 21 de março de 2006.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 21 de março de 2005.



João Péricles Marinho
Prefeito Municipal

Presidente Castelo Branco, 24 de março de 2005.

Departamento de Compras e Licitações
 Rua Dona Rônia, nº 122 Jardim Horizonte - Fone: (61) 335-0810
 E-mail: compra@pmcbb.pr.gov.br

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO - PR
Rua Jôão Sinhô, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 16.729.959/0001-70
CNPJ - 16.729.959/0001-70 - Fone: (41) 3113-0810
www.residencialelabinho.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 64/2025 – PMPCB.

REF.: Pregão Eletrônico nº. 03/2025

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ Nº 21.871.246/0001-45

OBJETO: ATAC DO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO -PR.

TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Nºem	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantia Preç unit	Preço total	
174	IMERSIBILIZADOR (ORTIXE), TIPO/F MEMBRADO BOMBADEIRA MATERIAL PAPER, ACONDIONADO EM MARCAÇÕES PARA DUBIAS, TAMANHO MANITO INFANTIL, POSIÇÃO RELATIVA	VICTOY-SUL	SND	33,00	5,10	168,30
175	IMERSIBILIZADOR (ORTIXE), TIPO/F MEMBRADO BOMBADEIRA MATERIAL PAPER, ACONDIONADO EM MARCAÇÕES PARA DUBIAS, TAMANHO MANITO ADULTO, POSIÇÃO RELATIVA	VICTOY-SUL	SND	20,00	1,61	32,20
177	IMERSIBILIZADOR PARA CÂMERA COMPLETO PARA FRÂNCIA, MATERIAL POLIURETANO, APLICAÇÃO CORRESPONDENTE DE FACTORES, MODELO ESPECÍFICO CARTA E PRODUTO, COMPONENTES ASSOCIADOS CONFORME DICHA DE CONTÊINER, DIFERENTES TAMAÇOS	VICTOY-SUL	SND	5,00	85,00	425,00
179	FALA IMERSIBILIZADOR MATERIAL PLÁSTICO, REVESTIMENTO IN LATA, TIPO MARKAMARK (REVESTIMENTO DE 10 X 10 CM)	TECH-SUL	UNA	30,00	3,00	90,00
176	FALA ORTODONTOLÓGICA PAPELÃO 50 X 25 CM (REVESTIMENTO DE 10 X 10 CM)	TECH-SUL	UNA	5,00	1,70	8,50
178	FALA ORTODONTOLÓGICA PAPELÃO 70 X 25 CM (PROCTO COM LINHAS)	TECH-SUL	UNA	5,00	1,40	7,00
TOTAL						901,75

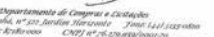
VALOR: R\$ 901,75 (NOVECENTOS E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

PRazo DE VIGêNCIA: Até 31 de março de 2026.

DATA DE ASSINA-TURA CONTRATO: 21 de março de 2025.

Presidente Castelo Branco, 24 de março de 2025.


João Péricles Martinali
 Prefeito Municipal


 Departamento de Engenharia e Edificações
 Rua Jôão Sinhô, nº 322, Jardim Horizonte - CEP: 16.729-959
 CNPJ: 16.729.959/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sílvia, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ – 76.279/959/0001-70
CEP – 87.380-002 – Fone: (64) 3135-6810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 66/2025 – PMPCB.

REF.: Pregão Eletrônico nº 03/2025

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa UDILIFE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. CNPJ/Nº “34.061.908/0001-27”

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR.

UDILIFE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid	Quantidade	Preço Unit	Preço Total
103	CONJUNTO PARA BTL E LECTRODOS PRE-CONECTADOS PARA SERIUM LEAGADOS NO DESMHEILADOR DE A ISS ENTRANDO E LECTRODO PARA USO NO ATENDIMENTO DE PACIENTES INFANTIL A CRIEULO DE REINTEGRO PARA APARELHO JA EXISTENTE	BILEPAP/BI INC	UNID	18,00	598,00	5.988,00
TOTAL:						R\$ 5.988,00

VALOR: R\$ 5.988,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 21 de março de 2026.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 21 de março de 2025.


João Péricles Macinati
Prefeito Municipal

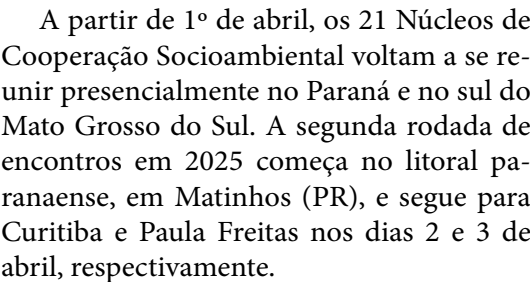
Presidente Castelo Branco, 24 de março de 2025.



Departamento de Compras e Licitação

Itaipu e Itaipu Parquetec iniciam nova rodada de encontros dos Núcleos de Cooperação Socioambiental

Foto: Itaipu Parquetec/Divulgação



O calendário de encontros segue até o dia 4 de junho, com encontros no território que abrange os 399 municípios do Paraná e 35 no sul do Mato Grosso do Sul. No mesmo período, também serão realizados seminários sobre mudanças climáticas e COP30. A expectativa é contar com a participação de 300 a 500 pessoas.

Os eventos, promovidos pela Itaipu Binacional e pelo Itaipu Parquetec, integram as ações do convênio de Governança Participativa para a Sustentabilidade, por meio do programa Itaipu Mais que Energia, e está alinhado às estratégias do Governo Federal para reduzir os impactos das mudanças climáticas e criar coletivos ambientais no território de atuação prioritária da usina.

Os participantes, que representam instituições como prefeituras, ONGs, universidades, cooperativas e associações da sociedade civil, vão debater os temas já priorizados nos três encontros presenciais realizados desde a criação dos núcleos, em setembro de 2024.

Temas do encontro

Na primeira rodada de encontros do ano, os 21 Núcleos de Cooperação Socioambiental avançaram nas estratégias da “Teoria da Mudança”, encerrando os encontros com modelos de trabalho estabelecidos e planos de ação para solucionar problemáticas dos territórios em áreas como resíduos sólidos, diversidade econômica, geração de emprego e renda, entre outros temas.

Para o novo ciclo, o objetivo será alavancar os projetos e apresentar os resultados obtidos, além de desenvolver agendas transversais e fortalecer a união dos representantes como núcleo. A “Teoria da Mudança” é uma metodologia que enfatiza a importância do planejamento estratégico para a transformação social e ambiental.

Agendas

Os três primeiros encontros serão realizados pelo Núcleo Litoral Paranaense no dia 1º de abril, na UFPR (Universidade Federal do Paraná) Litoral, em Matinhos. No dia seguinte, 2 de abril, será a vez do Núcleo Vale do Ribeira e Sudeste Paranaense, que se reunirá na Fetaep (Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares do Estado do Paraná), em Curitiba. Já no dia 3 de abril, o encontro do Núcleo Sul/Serra da Esperança acontecerá no Centro Cultural de Eventos Júlio José Cordeiro, em Paula Freitas, município localizado no sul do estado.

Estão previstos ainda encontros presenciais dos Núcleos de Cooperação Socioambiental em Piraquara (08/04), Ponta Grossa (09/04), Ibiti (10/04), Irati (23/04), Santa Maria do Oeste (24/04), Quedas do Iguaçu (25/04), Coronel Vivida (29/04), Medianeira (30/04), Cornélio Procopio (06/05), Londrina (07/05), Apucarana (08/05), Umuarama (20/05), Campo Mourão (21/05), Maringá (27/05), Paranavaí (28/05), Cianorte (29/05), Maracaju/MS (03/06) e Eldorado/MS (04/06).

Webinar

Antes do início dos encontros presenciais, os núcleos poderão participar, nesta terça-feira (25), às 14h, do webinar “Teoria da Mudança”, apresentado por Walquíria Tiburcio, bacharela em Gestão de Políticas Públicas pela Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo (EACH-USP). Walquíria é presidente do Instituto Saberes, Culturas e Integração, que atua nas áreas de educação e cultura.

O objetivo do webinar é potencializar os resultados das ações institucionais, permitindo uma atuação estratégica na solução de desafios enfrentados pelos territórios. A atividade integra a agenda dos Núcleos de Cooperação Socioambiental e de Governança Participativa.

Sobre os Núcleos

Os 21 Núcleos de Cooperação Socioambiental foram constituídos em 2024, a partir do programa Itaipu Mais que Energia, iniciativa alinhada às estratégias do Governo Federal para o meio ambiente e a transformação social. A estratégia abrange os 399 municípios do Paraná e 35 do sul do Mato Grosso do Sul, área de atuação prioritária da usina.

Eles constituem um espaço de escuta ativa, formação e educação, baseados na metodologia da governança participativa. A ideia é que as instituições parceiras se mobilizem coletivamente para melhorar a qualidade de vida e promover um futuro sustentável para as comunidades.

Sobre a Itaipu

Com 20 unidades geradoras e 14 mil megawatts de potência instalada, a Itaipu Binacional é líder mundial na geração de energia limpa e renovável. Desde o início de suas operações, em 1984, já produziu mais de 3 bilhões de megawatts-hora, contribuindo de forma decisiva para a segurança energética do Brasil e do Paraguai.

Desde 2005, a Itaipu tem como missão empresarial gerar energia elétrica de qualidade com responsabilidade social e ambiental, promovendo o desenvolvimento sustentável, econômico, turístico e tecnológico nos dois países. Mais do que uma usina, Itaipu é um agente de transformação, com ações que integram sustentabilidade, inovação e compromisso com as pessoas.


www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

		ESPORTE,CULTURA, LAZER E TURISMO		R\$	600,00	30,00	18.000,00
1	4	CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA MINISTRAR AULA DE MÚSICA/LIÇÃO EM LOCO E DIAS INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE,CULTURA, LAZER E TURISMO					
TOTAL:							66.000,00

VALOR: R\$ 66.000,00 (SESENTA E SEIS MIL REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 18 de março de 2026.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 18 de março de 2025.

Presidente Castelo Branco, 24 de março de 2025.



João Vitorini Martins
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitação
Rua Dr. João Saldá, nº 212 - Jardim São João - Fone: (47) 3333-3300
Cep: 13506-900 CNPJ nº 06.879.839/0001-20



ACADEMIA

(44)98805-2682

Rua Vereador José
Felipe Elías, 634


Auto Posto
Japan
Nova Esperança - PR

3252-0190

 **Ipiranga**